



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 03/2020

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 07/02/2020

Início da Reunião: 15,25 horas

Terminus da Reunião: 16,00 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Vice-Presidente: JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

Vereadores: DULCE MARIA MELO FERREIRA, ENG.ª _____

MARGARIDA MENDES DE CARVALHO _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

DIANA FILIPA ALVES ANDRADE, DR.ª _____

CARLOS MANUEL DA SILVA RODRIGUES _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS _____

Faltas: _____

Justificadas: ALEXANDRE MIGUEL MARQUES PIMENTEL LEAL, DR _____

Injustificadas: _____

9
4

AGENDA

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DE ATA

- Aprovação da ata da reunião ordinária de 27 de janeiro de 2020 (ata n.º 02/2020)

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- PROPOSTAS
- INFORMAÇÕES

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)

A1.1 Designação dos representantes da Câmara Municipal em diversas entidades.

A1.2. Despachos para conhecimento.

A2. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)

A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL, DEFESA DA FLORESTA E ESPAÇO RURAL (SMPCDFER)

1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

1.1. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)

1.1.1. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE STOCKS (SGS)

1.1.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)

1.1.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

1.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)

1.1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)

1.2. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)

1.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (URH)

1.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)

1.2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)

1.2.3.1. Isenção de Taxas – Festa em Honra de Nossa Senhora das Virtudes/2020 - Gatões – ratificação do ato praticado pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara.

1.2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)

1.3. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO JURIDICO E CONTENCIOSO (UAJC)

1.3.1. Pedido de pagamento de dívida fiscal em prestações - Filipa Alexandra Gaspar Mota” – Aprovar em minuta.

1.3.2. Aprovação da Minuta de 1º Contrato Adicional à Empreitada, por concurso público, de “Conservação e Reparação de Edifícios Escolares: Meãs (Jardim de Infância – ampliação)” – Trabalhos de Suprimento de Erros e Omissões e Trabalhos a Mais.

1.3.3. Parque de Negócios de Montemor-o-Velho (PNMMV) – Revogação da Deliberação da Câmara Municipal de 21 de setembro de 2017 de Atribuição de Incentivos e Alienação do Lote 2 à empresa TEZ FIDALGA - Indústria de Moda Unipessoal, Lda. – aprovar em minuta.

1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO)

1.5. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADES-AMIJFE)

2. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)

2.1. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO URBANA E URBANISMO (DPRUU)

2.1.1. UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)

2.1.1.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelo despacho n.º 93/2017 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

2.1.1.2. Pedido de licenciamento de alterações à licença de operação de loteamento titulado pelo alvará n.º 03/2002, apresentado por IMOCAZALET – Freguesia de Carapinheira – Processo n.º 02/2019/04.

- Proposta para aprovação dos erros materiais e das alterações ao loteamento nos termos propostos na informação dos serviços n.º 1419/2020 - Aprovar em minuta.

2.1.2. UNIDADE ORGÂNICA DE REABILITAÇÃO URBANA E PLANEAMENTO (URUP)

2.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)

2.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)

2.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)

2.2.1.1. Fornecimento de energia elétrica em instalações em Baixa Tensão Normal para Iluminação Pública (BTN-IP) para o ano de 2020 a que corresponde o lote 1, ao abrigo do acordo-quadro de Eletricidade celebrado pela Central de Compras da Região de Coimbra - relatório final/intenção de adjudicação – Reclamação da minuta do contrato – Ratificação.

2.2.1.2. Feira Quinzenal de Montemor-o-Velho – Proposta de suspensão das feiras quinzenais de 26 de fevereiro e 11 de março de 2020.

2.2.1.3. Reabilitação Urbana em ARU - Requalificação do espaço envolvente ao Convento dos Anjos – PARU 4 - Proposta de não adjudicação e revogação da decisão de contratar.

2.2.1.4. Rede de Esgotos de Pereira: Construção de Redes de Casais Velhos e Casal de Minhoto - Liberação de caução (Trabalhos do contato inicial).

2.2.1.5. Rede de Esgotos de Pereira: Construção de Redes de Casais Velhos e Casal de Minhoto - Liberação de caução (Trabalhos a mais).

2.2.1.6. Pedido de pagamento de terrado em prestações mensais referente ao 1.º semestre de 2020 requerido por Lúcia Mara da Conceição Marques.

2.2.1.7. Conservação e Reparação de Estradas, Arruamentos e Caminhos Municipais - Freguesias de: Arazede, Carapinheira, Liceia, União Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, Seixo - PSS, Plano de Trabalhos, Plano de Pagamentos e nomeação do Coordenador de Segurança.

2.2.1.8. Reabilitação Urbana em ARU - Requalificação do espaço envolvente ao Convento dos Anjos – PARU 4 – proposta de abertura de procedimento e aprovação das peças de concurso.

2.2.1.9. Mercado Municipal de Montemor-o-Velho - proposta de alteração do horário de funcionamento e abertura ao público.

94

2.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ESTUDOS E PROJETOS (SEP)**2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (SFM)****2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)****3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, DESPORTO, CULTURA E TURISMO (DEASSDCT)****3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)****3.2. UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)**

3.2.1. Proposta de tendência para o indeferimento da atribuição do incentivo à natalidade requerido por Ema Rasteiro Fonseca Morgado Pinto - Aprovar em minuta.

3.2.2. Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade a Maria Inês Rodrigues Serafim - Aprovar em minuta.

3.2.3. Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade a Alice Ferreira Medina - Aprovar em minuta.

3.2.4. Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade a Afonso Diniz da Cruz Alves - Aprovar em minuta.

3.2.5. Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade a Rafael Pereira Neto - Aprovar em minuta.

3.2.6. Proposta de deferimento do pedido de atribuição do tarifário de Maria Isabel de São José Cardoso - Aprovar em minuta.

3.2.7. Proposta de deferimento do pedido de atribuição do tarifário de João Marques Paixão - Aprovar em minuta.

3.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)

3.3.1. Programa de Apoio à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações | análise técnica de candidaturas – Centro Equestre de Montemor-o-Velho - Aprovar em minuta.

3.3.2. Piscinas Municipais de Montemor-o-Velho | Proposta de Alteração do Regulamento das Piscinas Municipais de Montemor-o-Velho – Aprovar em minuta.

3.3.3. Race Nature Montemor-o-Velho e Figueira da Foz | 24, 25 e 26 de novembro de 2020 | Protocolo de colaboração – Ratificação.

3.3.4. Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho - organização de torneio de futsal no âmbito das comemorações do 88º aniversário- isenção de taxas de utilização do pavilhão – Ratificação.

3.4. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÓNIO MATERIAL E IMATERIAL (UCTPMI)

3.4.1. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pela Unidade Funcional de Montemor-o-Velho da APPACDM – Ratificação.

3.4.2. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pelo Núcleo da Velho Guarda de Pereira (Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Pereira) – Ratificação.

4. DIVISÃO DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, EVENTOS E APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA (DEIEMEAJF)

4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UEIEM)

A4. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTOS E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIIPE)

A5. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)

A.5.1 EcoEvento “Festival do Arroz e da Lampreia | Sabores do Campo e do Rio” – Edição 2020 - Proposta de Aprovação de Protocolo de parceria entre o Município de Montemor-o-Velho e a ERSUC e nomeação do responsável local.

A6. UNIDADE ORGÂNICA DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS (UASR)

A6.1 Faturação de água de Dezembro de 2019 - prorrogação do prazo para pagamento da fatura – Ratificação.

A7. UNIDADE ORGÂNICA DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.3º e 11.º da 1.ª alteração ao Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 02 de novembro de 2018)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas quinze horas e vinte e cinco minutos.-----

----- DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27 DE JANEIRO DE 2020 (ATA N.º 02).-----

----- A ata da reunião ordinária de 27 de janeiro de 2020 (ata n.º 02), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade.-----

----- As Vereadoras Diana Andrade e Dulce Ferreira, não participaram na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA-----

-----PROPOSTAS-----

----- **Primeira** – O Senhor Vice-Presidente da Câmara propôs as seguintes alterações à Ordem de Trabalhos:-----

----- Ponto 3.3.3. – onde consta: “24, 25 e 26 de novembro de 2020” deve constar: “24, 25 e 26 de novembro de 2020”.-----

----- Ponto 3.3.2. – retirar da Ordem de Trabalhos.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar as alterações à Ordem de Trabalhos.-----

----- **Segunda** – O Senhor Vice-Presidente da Câmara informou da necessidade de se alterar a próxima reunião de Câmara, pelo que deu a palavra à Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças, Andreia Lopes, para que esta fizesse a proposta de alteração da reunião de Câmara.-----

----- A pedido do Vice-Presidente da Câmara usou da palavra a Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças, Andreia Lopes que disse: “Boa tarde a todos! Na sequência da proposta e da informação prestada pelo Senhor Vice-Presidente, gostava então de propor aos Senhores Vereadores que se alterasse a Reunião de Câmara de dia 24 de fevereiro às 15h00, para o dia 20 de fevereiro às 10h00, isto apenas por questões meramente operacionais e de organização dos Serviços, atendendo que a Assembleia Municipal será agendada para o dia 26 de fevereiro e, portanto, como temos prazos a cumprir, e os Serviços estão a preparar alguns contratos também para levar ainda à Assembleia Municipal, gostaria de pedir então a

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

compreensão dos Senhores Vereadores, no sentido de procedermos a esta alteração.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-Presidente.-----

-----INFORMAÇÕES-----

-----**Primeira** – O Vice-Presidente da Câmara disse: “Quero dar os parabéns à nova Vereadora, Dra. Diana Andrade, e que seja uma mais valia para todos os munícipes, penso certamente que irá ser isso que vai acontecer!-----

-----**Segunda** - O Vice-Presidente da Câmara disse: “Quero também dar uma nota, que tem a ver com a Resolução do Conselho de Ministros, que foi publicada recentemente, e que está aqui para ser distribuída por todos os Vereadores, na qual eu não tenho que enaltecer o trabalho do Presidente da Câmara, que efetivamente tudo isto tem muito a ver com o trabalho e a forma como ele conduziu este processo.-----

-----Penso que, para o nosso Município e para a nossa Região, as propostas que foram feitas, são uma mais valia para todos nós e, com tudo isto também, a forma como o Ministro do Ambiente, o Eng.º Matos Fernandes se comportou com a nossa Região, pelo que é de louvar o trabalho realizado pelos dois.”-----

-----DA VEREADORA DULCE FERREIRA-----

-----**Primeira** – A Vereadora Dulce Ferreira usou da palavra e disse: “Muito boa tarde a todos! Votos de um excelente trabalho.-----

-----Dizer que também, é com muito orgulho que vejo a tomada de posse da Senhora Dr.ª Diana Andrade, como Vereadora da nossa Câmara, e desejar-lhe que, como já nos habituou, desenvolva esta função com o mesmo sentido que o tem feito ao serviço também do Município e dos munícipes, e desejar-lhe os maiores sucessos nesta função.”-----

-----**Segunda** – Aproveitando ainda a oportunidade que o Senhor Vice-Presidente nos dá, e sendo a primeira vez que aqui estou após termos tomado conhecimento de que o Senhor Presidente da Câmara não está ao exercício de funções, por motivos de saúde, aproveitar e endereçar através do Senhor Vice-Presidente as rápidas melhoras e a sua completa recuperação.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

-----**Terceira** – Ainda aproveitando este período antes da Ordem do Dia, queria pedir que nos fossem feitos alguns esclarecimentos à cerca de algumas situações que temos vindo aqui a conversar, não sei como estarão esses assuntos e, por isso, gostava de saber.-----

-----Não temos conhecimento do conteúdo da Resolução de Conselho de Ministros, portanto, apesar de que sei da imprensa que está em causa 30 milhões de euros, mas portanto, com certeza, depois de o ler, ficarei mais satisfeita, porque é de todo importante que o nosso Município tenha aqui efetivamente a oportunidade de regularizar uma série de situações que há muito tempo e há décadas, estão por resolver, pode ser venha aqui o encaixe necessário e a previsão necessária para destas obras e destas conclusões de obras, e já agora também gostaria de saber da parte da Câmara se está a ser pensado, também neste pacote, com certeza que estará, a recuperação de todos os prejuízos do Centro de Alto Rendimento, que foram bastantes, como pude ver na imprensa e também pela presença do senhor Vice-Presidente na organização das limpezas e tudo isso.-----

-----Gostava também que, incluísse nesses esclarecimentos, o ponto de situação dos trabalhos desenvolvidos para a Variante de Araze de – novo traçado.-----

-----**Quarta** – Algum tempo atrás solicitei ao senhor Presidente, ou melhor, alertei-o de alguma degradação que se vê e que continua acontecer ao longo de toda a ex-EN 111, não é bem de toda, há zonas que estão degradadas e que se nota muito degradação em pouco tempo e, portanto, o Senhor Presidente na altura disse-nos que ia pedir ao Senhor, à data Vereador, Décio Matias, que fizesse um levantamento mais profundo daquilo que eu estava a dizer e, portanto, gostaria de saber se alguma coisa foi feita e se os Serviços têm já alguma noção do que pode ser feito, porque há troços onde já a condução fica demasiado em causa com os estragos no pavimento.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**DO VEREADOR CARLOS RODRIGUES**-----

-----**Primeira** – O Vereador Carlos Rodrigues usou da palavra e disse: “Muito boa tarde a todos! A minha intervenção prende-se só para que possamos ter conhecimento de duas situações, que nos têm colocado como bancada, mas também não queria deixar de dar um

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07*

voto de boas vindas à nossa Vereadora, e que desempenhe a sua nobre tarefa de forma a que os munícipes saiam a ganhar. -----

----- Relativamente à situação que gostaria de ver esclarecida, é relativamente à estrada que passa ali na ponte da Lavariz, e que esteve fechada durante um período, entretanto reabriu ao trânsito e agora voltou de novo a estar fechada, nomeadamente, quer no lado daqui da Carapinheira, quer nas Meãs. -----

----- **Segunda** – A outra situação prende-se com o Centro de Saúde de Santo Varão, que já aqui falamos acerca desse assunto, e que de mês a mês vão alternando o aviso com a falta de pessoal e, até hoje, ainda não está a funcionar, o que acarreta com certeza transtornos a todas as pessoas que aí se dirigiram.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

-----DA VEREADORA DIANA ANDRADE -----

----- **Primeira** – A Vereadora Diana Andrade usou da palavra e disse: “Muito boa tarde a todos! Senhor Vice-Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, Senhoras e Senhores trabalhadores desta Câmara Municipal, agradece-vos os votos de confiança, respondendo e dizer que é uma honra, uma enorme honra, estar aqui neste executivo liderado pelo nosso Presidente da Câmara, Dr. Emílio Torrão, e dizer que reconheço a enorme responsabilidade que me foi confiada com estes pelouros, nomeadamente ao nível da Educação, com o que se avizinha com a delegação de competências do Governo, nas Autarquias. -----

----- Dizer também se este é um grande desafio, reitero que não estou nada assustada com ele, porque temos na Câmara Municipal uma equipa extraordinária e demasiado competente para colocar medo perante qualquer desafio, e estou muito confiante, e respondendo à Senhora Vereadora e ao Senhor Vereador, a quem agradeço os votos que me foram dirigidos, dizer que a minha postura na Câmara Municipal doravante como Vereadora será a mesma que tive quando entreguei esta casa como adjunta do Senhor Presidente e que será naturalmente, respondendo aqui às vossas felicitações, de fazer coisas para as pessoas, de preferência coisas que as valorizem, que facilitem o seu quotidiano, coisas positivas, que marquem positivamente as pessoas e os nossos munícipes. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

-----E nesse sentido, é isso que podem esperar e peço também a vossa colaboração no sentido de me abordarem sempre que considerem pertinente naquilo que são os meus pelouros, naquilo que são as minhas responsabilidades, naquilo que considero em qualquer necessidade para que os problemas possam ser resolvidos em sede própria, instantaneamente, sem termos de estar à espera desde fórum, e é isso que podem esperar de mim, com a certeza que em todos os discursos que proferir, em todas as ações que tiver, em todas as decisões que tomar, estará sempre subjacente e sempre presente, a defesa intransigente dos valores da igualdade, da liberdade e da fraternidade.-----

-----É isto que podem contar. Muito obrigada!"-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Usou da palavra o Vice-Presidente da Câmara que disse: "Recomeçando pela Senhora Vereadora Dulce, começando pelos prejuízos e pela Resolução do Conselho de Ministros. Essa resolução é bem explícita, engloba todas as verbas que vêm para o Baixo Mondego incluindo alguns investimentos que irão ser feitos por parte da Câmara em novas vias, bem como o dinheiro a ser utilizado pela própria APA.-----

-----Relativamente ao Centro Náutico, nada tem a ver com esse dinheiro. Temos a reunião agendada mas, neste momento ainda não tem enquadramento, quer a parte do Centro Náutico, quer a parte da Agricultura. Portanto, serão outros meios, serão outros mecanismos que nada têm a ver com esta Resolução.-----

-----Relativamente aos trabalhos da Variante de Arazede, neste momento todos os proprietários foram contactados. Estão todos com acordo e neste momento o projeto está na fase final de resolução e, muito brevemente, virá aqui à Câmara para decidir essa mesma Variante.-----

-----Relativamente à estrada do Campo, respondendo ao Senhor Vereador Carlos Rodrigues, o que aconteceu e, julgo que o Senhor Presidente falou isto aqui na reunião, é que não iria ser aberta enquanto os trabalhos não estivessem concluídos. O que aconteceu é que da parte do Município, a que respeita a travessia, os trabalhos foram concluídos mas, em simultâneo andava uma empresa contratada pela APA a refazer os taludes do rio, portanto, concluídos esses trabalhos da APA, deixaram a parte de Formoselha aberta que coincidiu com a nossa

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

conclusão da obra e, nessa altura houve uma noite em que realmente foi aberto mas, a APA, ainda não nos deu resposta e foi-nos pedido encarecidamente para que não abrissemos a estrada sem eles verificarem as pontes. Eu sei que neste momento tem sido pressionado todos os dias, está ali a pessoa que fez esse contacto diariamente, o Eng.º Hélder Araújo tem feito diretamente para a APA. Neste momento é uma área das Infraestruturas de Portugal, não é a APA que faz essas vistorias e, neste momento estamos a aguardar que a APA nos dê uma resposta para abrir a estrada. -----

-----Relativamente à EN 111, eu pedia à Eng.ª Isabel Quinteiro que fizesse o favor de responder sobre a situação.” -----

-----Usou da palavra a Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, Eng.ª Isabel Quinteiro que disse: “Relativamente à questão da EN 111, eu não sei se o Vereador Décio fez ou não esse trabalho de levantamento mas é uma das estradas que os Serviços tem elencada para fazer uma proposta para recuperação e, portanto, a seu tempo, ela será feita.”

-----Retomou a palavra o Vice-Presidente da Câmara que disse: “Relativamente ao Centro de Saúde de Santo Varão, o Senhor Presidente delegou na sua adjunta para fazer as negociações e eu, passava-lhe a palavra para transmitir como é que está o ponto de situação.”

-----Usou da palavra a Adjunta do Senhor Presidente, Dr.ª Célia Craveiro que disse: “No que me foi solicitado por parte do Senhor Presidente, numa reunião com as Juntas de Freguesia, convoquei perante a situação que me foi apresentada para analisar a situação do Centro de Saúde, não só de Santo Varão mas todos aqueles que estavam com dificuldades nomeadamente Carapinheira e Abrunheira e, foi realizada uma reunião que o Dr. Carlos Ordens rapidamente agendou com a Coordenadora da Unidade e, essa reunião foi feita esta semana e foram analisadas as necessidades do Concelho. Nesse sentido, tivemos algum conforto do ponto de vista da Extensão de Santo Varão, porque a dificuldade está relacionada com a parte administrativa, ela estaria só aberta já 3 dias por semana e, neste momento estava encerrada por falta de administrativa, por uma questão de recursos humanos da ARSC. Está neste momento, no dia de hoje, a decorrer uma reunião de Conselho Diretivo, da qual se iria aprovar a mobilidade de uma assistente que será para resolver a situação de Santo Varão. Contamos que seja favorável a resolução e, se assim for, ela irá reabrir, no entanto, adianto

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

que não será no imediato porque a funcionária que irá vir, terá que ter um tempo de integração, uma vez que vem de um ministério diferente e, terá esse tempo respetivo de integração.”-----

----- ORDEM DO DIA -----

----- A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP) -----

----- A1.1 DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA CÂMARA -----

----- MUNICIPAL EM DIVERSAS ENTIDADES. -----

----- Foi presente uma Proposta do Senhor Presidente que a seguir se transcreve: -----

----- “Com o objetivo de operacionalizar a participação da Câmara Municipal junto de diversas entidades, públicas ou privadas, em relação às quais se exige uma atuação estreita e permanente, ao abrigo do disposto na alínea oo), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, PROPONHO que a Câmara Municipal designe os seguintes representantes do Município nas Entidades adiante mencionadas: -----

----- AD ELO – Dr. Emílio Torrão, José Veríssimo, Dr.ª Paula Rama e Dr.ª Diana Andrade --

----- ANMP (Congresso) – Dr. Emílio Torrão, José Veríssimo e Dr.ª Diana Andrade -----

----- Comissão Mista de Coordenação do Prot-Centro – Dr. Emílio Torrão, José Veríssimo, Dr.ª Paula Rama e Dr.ª Diana Andrade -----

----- APAV – Dr. Emílio Torrão, Dr.ª Paula Rama e Dr.ª Diana Andrade -----

----- Coimbra Região Digital – Dr. Emílio Torrão, José Veríssimo e Dr.ª Diana Andrade -----

----- AREAC – José Veríssimo, Dr. Emílio Torrão e Dr.ª Célia Craveiro -----

----- CentroLogis – Dr. Emílio Torrão, José Veríssimo e Dr.ª Diana Andrade -----

----- Coimbra Vitae – Dr. Emílio Torrão, José Veríssimo e Dr.ª Diana Andrade -----

----- WRC – Dr. Emílio Torrão, José Veríssimo e Dr.ª Diana Andrade -----

----- Associação Parques de Portugal – Dr. Emílio Torrão, José Veríssimo e Dr.ª Diana Andrade -----

----- Comunidade Intermunicipal – Região de Coimbra – Dr. Emílio Torrão, José Veríssimo, Dr.ª Paula Rama e Dr.ª Diana Andrade -----

----- Associação de Arbitragem de Conflitos do Consumo – José Veríssimo, Dr.ª Paula Rama, Dr.ª Diana Andrade e Dr.ª Célia Craveiro -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

- Entidade Regional de Turismo – Dr. Emílio Torrão, José Veríssimo, Dr.ª Diana Andrade e Dr.ª Célia Craveiro -----
- ARH Centro – Dr. Emílio Torrão, José Veríssimo, Dr.ª Diana Andrade e Dr.ª Célia Craveiro -----
- ERSUC – Dr. Emílio Torrão, José Veríssimo, Dr.ª Diana Andrade e Dr.ª Célia Craveiro -----
- ADA – Dr. Emílio Torrão, Dr. Décio António Tinoco Matias (Presidência da Direção) José Veríssimo -----
- CLAS – Dr. Emílio Torrão, Dr.ª Paula Rama e Dr.ª Célia Craveiro -----
- CPCJ – Dr. Emílio Torrão, Dr.ª Diana Andrade, Dr.ª Paula Rama e Dr.ª Célia Craveiro -----
- Conselho Municipal de Educação – Dr. Emílio Torrão, Dr.ª Diana Andrade e Dr.ª Célia Craveiro -----
- Conselho Municipal da Juventude – Dr. Emílio Torrão, Dr.ª Diana Andrade, Dr.ª Paula Rama e Dr.ª Célia Craveiro -----
- Comissão Municipal de Defesa da Floresta – Dr. Emílio Torrão, José Veríssimo e Dr.ª Diana Andrade -----
- Comissão Municipal de Toponímia – Dr. Emílio Torrão, Dr.ª Diana Andrade, Dr.ª Paula Rama e Dr.ª Célia Craveiro -----
- Conselho Cinegético – Dr. Emílio Torrão, José Veríssimo e Dr.ª Diana Andrade -----
- Comissão Municipal de Segurança – Dr. Emílio Torrão, José Veríssimo, Dr.ª Diana Andrade e Dr.ª Célia Craveiro -----
- Conselho Geral / Agrupamento de Escolas - Dr. Emílio Torrão, Dr.ª Diana Andrade e Celeste Duarte; Suplentes: José Veríssimo, Dr.ª Paula Rama e Dr.ª Célia Craveiro -----
- Rede de Castelos - Dr. Emílio Torrão, José Veríssimo, Dr.ª Diana Andrade e Dr.ª Célia Craveiro -----
- Conselho Estratégico da Reserva Natural do Paul de Arzila - Dr. Emílio Torrão, José Veríssimo e Dr.ª Diana Andrade -----
- Associação Fernão Mendes Pinto - Dr. Emílio Torrão, Dr.ª Diana Andrade e Dr.ª Célia Craveiro -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

----- Núcleo Local de Inserção – NLI - Dr. Emílio Torrão, Dr.ª Paula Rama, Dr.ª Benilde Paixão, Dr.ª Diana Andrade e Dr.ª Célia Craveiro. -----

-----A presente designação produz efeitos a 1 de fevereiro de 2020, devendo ser presente para ratificação na primeira reunião de Câmara realizada após a sua prática, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propondo-se, revogar a deliberação do executivo municipal de 11 de fevereiro de 2019.” -----

----- Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira que disse: “Relativamente a este ponto, eu não sei se é algum lapso ou não mas, na ADA continuamos a ter o Dr. Décio António Tinoco Matias, como representante da Câmara Municipal. Gostava de saber se é mesmo assim, porque deduzo que estava cá enquanto Vereador, mas é só mesmo uma dedução. Gostava de ouvir então, alguma explicação sobre isto.” -----

----- Usou da palavra o Vice-Presidente que disse: “Relativamente a este ponto, o Dr. Décio Matias tinha sido indigitado pelo Senhor Presidente como Vereador, para reformulação profunda nas escolas. Portanto, esse projeto foi iniciado quer financeiramente, quer no projeto em si de funcionamento. Tem dado sinais de bom trabalho e, o Senhor Presidente continua a manter a confiança, até que termine esse projeto.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria aprovar a proposta do Presidente da Câmara, para designação dos representantes do Município nas diversas Entidades, devendo ser revogada a deliberação do executivo municipal de 11 de fevereiro de 2019. - -----

----- Mais deliberou aprovar a ratificação de atos praticados, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo ----- A Favor -----

----- Dulce Maria Melo Ferreira ----- Abstensão -----

----- Margarida Mendes Carvalho ----- A Favor -----

----- Paula Elisabete Pires Costa Rama ----- A Favor -----

----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha ----- Abstensão -----

----- Diana Filipa Alves Andrade ----- A Favor -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

-----Carlos Manuel da Silva Rodrigues-----Abstensão-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **A1.2 DESPACHOS PARA CONHECIMENTO.**-----

-----Foram presentes os despachos n.º 03-PR/2020, 04-PR/2020 e 05-PR/2020 para conhecimento.-----

-----A Câmara tomou conhecimento dos Despachos n.º 03-PR/2020, 04-PR/2020 e 05-PR/2020, documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e que fazem integrante desta ata.-----

-----**A2. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)**-----

-----**A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL, DEFESA DA FLORESTA E ESPAÇO RURAL (SMPCDFER)**-----

-----**1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)**-----

-----**1.1. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)**-----

-----**1.1.1. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE STOCKS (SGS)**-----

-----**1.1.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)**-----

----- **1.1.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA.**-----

-----Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 03 de fevereiro do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 3.934.268,91€ (três milhões, novecentos e trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e oito euros e vinte e noventa e um cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 115.921,63€ (cento e quinze mil, novecentos e vinte e um euros e sessenta e três cêntimos).-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**1.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)**-----

-----**1.1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)**-----

-----**1.2. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)**-----

-----**1.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (URH)**-----

-----**1.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)**-----

-----**1.2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)**-----

----- **1.2.3.1. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTA EM HONRA DE NOSSA**-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07*

SENHORA DAS VIRTUDES/2020 - GATÕES – RATIFICAÇÃO DO ATO

PRATICADO PELO SR. VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA.

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "A Fábrica da Igreja Paroquial de Gatões, contribuinte n.º 501673709, com sede na rua de Santo Cristo, n.º 43, Gatões, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 85.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizam entre o dia 31 de janeiro e o dia 02 de fevereiro de 2020. -----

----- Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais "entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu. -----

----- Neste termos, considerando o teor da proposta de 18 de novembro de 2019 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2019, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida. -----

----- Porém, atendendo ao carácter excepcional da situação e à urgência da decisão, uma vez que o referido evento começa no dia 31 de janeiro de 2020 e a reunião do executivo ser apenas no dia 10 de fevereiro do corrente ano, -----

----- Propõe-se: -----

----- Que o Vice-Presidente da Câmara por ausência do Sr. Presidente da Câmara, nos termos do despacho n.º 61-PR/2017 de 23 de outubro, autorize a isenção de taxas, no valor de 85.00€, à Fábrica da Igreja Paroquial de Gatões, para a realização do referido evento, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

----- Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 18 de novembro de 2019 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 19 de dezembro de 2019.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

-----1.2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME) -----

-----1.3. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO JURIDICO E CONTENCIOSO (UAJC) -----

----- 1.3.1. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA FISCAL EM -----
 ----- PRESTAÇÕES - FILIPA ALEXANDRA GASPAR MOTA” – APROVAR -----
 ----- EM MINUTA.-----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Relativamente ao assunto em epígrafe, e na sequência do pedido formulado, cumpre-me informar o seguinte: -----

----- I – Factualidade -----

-----Veio a requerente Filipa Alexandra Gaspar Mota, em 20-01-2020, solicitar que lhe seja concedida a possibilidade de liquidação da dívida relativa à falta de pagamento de faturas de água em fase de processo executivo, em várias prestações mensais de acordo com o legalmente permitido. -----

-----O valor da dívida em execução fiscal, à presente data, é de 251,87 €, referente a seis processos em fase executiva. -----

----- II – Análise -----

-----Nos termos do art.º 42.º, da Lei Geral Tributária, aprovada pelo D.L. n.º 398/98, de 17 de dezembro, na sua versão atual, é prevista a possibilidade de pagamento da dívida tributária em prestações, “nos termos que a lei fixar”. Por remissão para o Código de Procedimento e Processo Tributário, aprovado pelo D.L. n.º 433/99, de 26 de outubro, na sua versão atual, o n.º 4, do art.º 196.º, dispõe que “o pagamento em prestações pode ser autorizado desde que se verifique que o executado, pela sua situação económica, não pode solver a dívida de uma

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

só vez, não devendo o número das prestações em caso algum exceder 36 e o valor de qualquer delas ser inferior a 1 unidade de conta no momento da autorização". -----

-----A unidade de conta prevista atualmente é de €102,00. -----

-----Nos termos do art.º 18.º do Regulamento de Liquidação e cobrança de Taxas Municipais, é competência da Câmara Municipal "autorizar o pagamento em prestações, nos termos do Código de Procedimento e Processo Tributário e da Lei Geral Tributária, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito". -----

-----Assim, tendo em conta o enquadramento legislativo supra, apenas pode ser deferida a possibilidade de fracionar o valor em dívida (251,87 €) em três prestações mensais, duas prestações, no valor da unidade de conta (102,00 €) e a terceira no restante valor (47,87 €). A estes valores deverá, ainda, acrescer, nos termos do n.º 4 do referido art.º 18.º, o valor dos juros de mora "contados sobre o respetivo montante desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações". Acrescente-se que a importância a dividir não incluirá os juros entretanto vencidos e que deverão ser contabilizados conjuntamente com cada prestação (cfr. n.º 7, do art.º 196.º do CPPT). -----

-----III – Conclusão -----

-----Perante o exposto, propõe-se: -----

-----1. Que seja aprovado em reunião do executivo municipal, o deferimento do pedido apresentado pela requerente Filipa Alexandra Gaspar Mota, no que diz respeito ao pagamento da dívida em prestações, concedendo-lhe a possibilidade de pagamento da dívida de faturas de água, em três prestações, duas no valor da unidade de conta (102,00 €) e a terceira no restante valor (47,87 €), a pagar até ao 8.º dia de cada mês, com início no mês que se seguir à notificação da respetiva deliberação." -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o pedido apresentado pela requerente Filipa Alexandra Gaspar Mota, no que diz respeito ao pagamento da dívida em prestações, concedendo-lhe a possibilidade de pagamento da dívida de faturas de água, em três prestações, duas no valor da unidade de conta (102,00 €) e a terceira no restante valor (47,87 €), a pagar até ao 8.º dia de cada mês, com início no mês que se seguir à notificação da respetiva deliberação. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 1.3.2. APROVAÇÃO DA MINUTA DE 1º CONTRATO ADICIONAL À
 ----- EMPREITADA, POR CONCURSO PÚBLICO, DE “CONSERVAÇÃO E --
 ----- REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES: MEÃS (JARDIM DE -----
 ----- INFÂNCIA – AMPLIAÇÃO)” – TRABALHOS DE SUPRIMENTO DE ---
 ----- ERROS E OMISSÕES E TRABALHOS A MAIS.-----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“Na sequência da execução dos Trabalhos de suprimento de erros e omissões e
 Trabalhos a Mais, referentes à empreitada, por concurso público, de “Conservação e
 Reparação de Edifícios Escolares: Meãs (Jardim de Infância – ampliação)”, autorizados por
 deliberação de 26 de Dezembro de 2019, à empresa Soteol – Sociedade Terraplanagens do
 Oeste, Lda., pelo valor total de €28.555,53 + IVA (Trabalhos de suprimento de erros e omissões
 = €10.490,56 + IVA; Trabalhos a Mais = €18.064,97 + IVA), informo que a mesma apresentou
 os documentos de habilitação constantes do art.º 81º do DL n.º 18/2008, de 29/1, (Código dos
 Contratos Públicos - CCP), tendo apresentado uma caução no valor de €903,25
 (correspondente a 5% do valor contratual), através de depósito bancário em cheque, conforme
 a Guia de Depósito nº10968, efetuado na Agência da Caixa Geral de Depósitos do Paião, em
 15 de Janeiro de 2020. -----

-----Assim, e nessa sequência, informo que nos termos do art.º 98.º do CCP, como a
 celebração do contrato implica a sua redução a escrito, cabe ao órgão competente para a
 decisão de contratar, no presente caso a Câmara Municipal, a aprovação da respectiva
 minuta. -----

-----Havendo, por isso, a necessidade da mesma ser aprovada, junto em anexo a minuta do
 citado contrato, para, nos termos do disposto no art.º 96º do diploma legal acima referido,
 verificar se o seu conteúdo, e todos os documentos que o integram, se encontram em
 conformidade com a decisão de contratar e, conseqüentemente, a sua devida aprovação pelo
 Executivo Municipal, em reunião de câmara.-----

-----Mais informo que, de acordo com os documentos de compromisso emitidos pela
 Divisão Financeira e Património Municipal, a 27-01-2020, existem Fundos Disponíveis para

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

assunção desta despesa, nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei nº8/2012, de 21 de Fevereiro, na sua atual redação.”-----

----- Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira que disse: “Neste ponto, mais em jeito de conclusão e, dado que a obra está num estado avançado e que estes trabalhos dizem já respeito a uma fase de conclusão, só pedir um esclarecimento acerca de todo o estado do trabalho, o que é que é previsto agora com a envolvente exterior, dado que houve um avanço no sentido do espaço que havia de circulação de veículos. Só uma explicação dos Serviços, sobre como é que as coisas estão. Em termos de prazo, acho que as coisas correram bem mas, uma explicação geral dos Serviços sobre o assunto.”-----

----- Usou da palavra a Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, Eng.ª Isabel Quinteiro que disse: “Os trabalhos dos arranjos exteriores que estão incluídos na empreitada, estão praticamente concluídos. Os serviços estão neste momento já a estudar uma solução para o arranjo do espaço exterior, propriamente dito, daquela praceta. Para já, vai ser cortado o lancil e desviado o poste que já está solicitado e já temos a anuência da EDP que vai fazer esse trabalho e, portanto, será colocada uma camada de pavimento provisória e, depois então, será proposta pelos Serviços, um arranjo mais digno do espaço envolvente à escola.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a Minuta do 1.º Contrato Adicional à empreitada, por concurso público, de “Conservação e Reparação de Edifícios Escolares: Meãs (Jardim de Infância – ampliação)”- Trabalhos de suprimento de erros e omissões e trabalhos a mais, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **1.3.3. PARQUE DE NEGÓCIOS DE MONTEMOR-O-VELHO** -----
 ----- **(PNMMV) – REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA**-----
 ----- **MUNICIPAL DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 DE ATRIBUIÇÃO DE** ----
 ----- **INCENTIVOS E ALIENAÇÃO DO LOTE 2 À EMPRESA TEZ FIDALGA –** -----
 ----- **INDÚSTRIA DE MODA UNIPessoal, LDA. – APROVAR EM** -----
 ----- **MINUTA.**-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

-----*“Em 18 de setembro de 2017, deu entrada nesta Câmara Municipal uma proposta/protocolo de intenções para aquisição do 2, localizado no Parque de Negócios de Montemor-o-Velho (PNMMV), pela empresa TEZ FIDALGA, Indústria de Moda Unipessoal, Lda. Após análise da documentação e da avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação foi deliberado em reunião do executivo municipal de 21 de setembro de 2017, autorizar a venda do lote 2 do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho à empresa “TEZ FIDALGA, Indústria de Moda Unipessoal, Lda.”, prédio registado na Conservatória do Registo Predial de Montemor-o-Velho sob o n.º 3667/20041126 e inscrito na matriz sob o artigo n.º 1864 da União das Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, com a área 2.800 m², pelo preço de 67.200,00€, com um incentivo financeiro de 65%, correspondente a 43.680,00 € e o valor a pagar de 23.520,00€.* -----

-----*Considerando que a deliberação tomada foi remetida ao promissor adquirente e solicitados os documentos necessários à elaboração da minuta da escritura pelo Cartório Notarial, designadamente, a identificação do tipo de estabelecimento a instalar no lote, e considerando que o gerente e interlocutor desta negociação tem nacionalidade brasileira, os contactos foram efetuados via e-mail.* -----

-----*Considerando o lapso de tempo entretanto decorrido, em 08 de janeiro de 2020 e com insistência a 21 de janeiro, foram remetidos e-mails com o seguinte teor: “Reitero o solicitado no nosso e-mail de 08/01/2020, que antecede, solicitando-se a V. Ex.ª que se pronuncie relativamente à deliberação da Câmara Municipal de 21 de setembro de 2017 para alienação e atribuição de incentivos financeiros do lote 2 do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho e à necessidade urgente de, confirmado interesse nas condições deliberadas, para posterior assinatura da escritura com a empresa “TEZ FIDALGA, Industria de Moda Unipessoal, Lda.” não tendo sido obtida resposta aos e-mails remetidos até à presente data.* -----

-----*Assim, face ao exposto, considerando o incumprimento do estipulado no artigo 3.º “Formalização da Adjudicação”, do Regulamento Para Alienação dos Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho, por parte da empresa “TEZ FIDALGA, Indústria de Moda Unipessoal, Lda.”, à qual foi adjudicado o Lote 2 do PNMMV, bem como,*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

tendo em consideração o número de interessados e potenciais adquirentes que têm demonstrado interesse em adquirir lotes no PNMMV e o interesse público do município em potenciar investimento naquele parque, propõe-se, salvo melhor opinião, a remessa do presente processo à reunião do executivo municipal para revogação da deliberação de 21 de setembro de 2017, relativamente ao Lote 2 do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho.” --

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade revogar a deliberação de 21 de setembro de 2017, relativamente ao Lote 2 do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

-----1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO)-----

-----1.5. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADES-AMJFE)-----

-----2. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)-----

----- 2.1. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO URBANA E URBANISMO (DPRUU)-----

-----2.1.1. UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)-----

----- 2.1.1.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS -
 ----- EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE--
 ----- COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELO DESPACHO N.º 93/2017 DO -
 ----- EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. -----

----- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelo Despacho nº. 93/2017 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 21 a 31 de janeiro de 2020, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- 2.1.1.2. PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÕES À LICENÇA
 ----- DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO TITULADO PELO ALVARÁ N.º----
 ----- 03/2002, APRESENTADO POR IMOCAZALET – FREGUESIA DE -----
 ----- CARAPINHEIRA – PROCESSO N.º 02/2019/04.-----
 ----- - PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DOS ERROS MATERIAIS E DAS ---
 ----- ALTERAÇÕES AO LOTEAMENTO NOS TERMOS PROPOSTOS NA ---

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

----- INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS N.º 1419/2020 - APROVAR EM-----
 ----- MINUTA.-----

-----Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- "1. Enquadramento legal:-----

----- 1.1. Alteração ao loteamento com o Alvará nº03/2002, de 3 de setembro: operação urbanística sujeita ao procedimento previsto no artigo 27º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e nos artigos 21º e 22º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, publicado pelo Regulamento nº11/2019, em Diário da República, 2ª série, nº 3, de 4 de janeiro;

----- 1.2. Correção de "erros materiais" da Planta Síntese do Alvará nº03/2002, aprovado em reunião de câmara de 27 de agosto de 2018, no âmbito do Processo nº (02) 1/2018, com a emissão do Aditamento ao título de 02 de outubro de 2018, ao abrigo do disposto no artigo 174º do Código Procedimento Administrativo (CPA), na sua atual redação, conjugado com o artigo 122º do RJUE.-----

----- 2. Análise:-----

----- 2.1. Sobre o pedido de alteração ao Loteamento nº03/2002 foi por último prestada a informação nº15422/2019, de 03.12.2019 (fls. 60 a 64), sobre a qual decorreu o despacho superior favorável de 09.12.2019 (movimento 12 do Documento de entrada nº27323 de 06.11.2019);-----

----- 2.2. De acordo com o proposto foi efetuada consulta aos proprietários dos restantes lotes, para efeitos do cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 27º do RJUE, através do Edital nº 174/2019, segundo o disposto no n.º 5 do artigo 21º do RMUE e na alínea a) do n.º 3 do artigo 112º do CPA;-----

----- 2.3. Decorrido o prazo concedido de consulta, sem que tenha ocorrido qualquer pronúncia, será de considerar que não existe oposição por parte da maioria da área dos lotes constantes no Alvará, sobre a proposta de alteração ao loteamento, a prever para o Lote 40 o aumento da área do lote, em 3,12 m², e o aumento da área de construção e de implantação

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

da edificação destinada a estacionamento coberto, em 17,86 m², com a consequente ocupação de uma área verde dentro do Lote; -----

-----2.4. Quanto ao enquadramento nos instrumentos de gestão do territorial em vigor aplicáveis, verifica-se que para classe de espaço em causa, Áreas residenciais urbanizadas tipo II, e para o tipo de operação urbanística, encontra-se já ultrapassado o Índice de Impermeabilização de Solo (IIS) máximo admitido de 70%, tendo em consideração a área total da operação de loteamento de 20.310,00 m² que implica uma área permeável de 6.093, 00 m², ultrapassada pelo somatório da área total de implantação dos lotes proposta (5.165,53 m²) somado à área para arruamentos e estacionamento (5.922,39 m²), num total de 11087,92 m²; -- -----

-----2.5. No entanto, verificando-se o enquadramento do pedido nos restantes parâmetros edificabilidade estabelecidos no número 3 do artigo 59º do Regulamento do PDM (conforme descrito no ponto 4.4 do informação citada) considera-se que o pedido detém viabilidade ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 11º do Regulamento do Plano, com a alteração e ampliação pretendida a não estar abrangida por servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, não configurar um agravamento das condições desconformidade, com uma ampliação inferior a 30% à área de construção existente, e consistir numa melhoria na inserção urbanística e qualidade arquitetónica, com a proposta do projeto de arquitetura a uniformizar-se com os edifícios para garagens executadas nos lotes confinantes (lotes 39 a 37) e a melhorar as condições de estacionamento da própria edificação; -----

-----2.6. Mais se informa, que do processo consta já parecer de teor favorável por parte do arqueólogo da autarquia, nos termos do artigo 87º do Regulamento do PDM; -----

-----2.7. Por último esclarece-se, que a presente análise e proposta de aprovação de alteração de loteamento ocorre em simultâneo com a proposta de retificação de “erros materiais” detetados na Planta Síntese do Alvará de Loteamento nº03/2002 em vigor, especificamente: -----

----- - as áreas do lote de implantação, de construção acima da cota de soleira, do volume máximo, do Lote 40 e do Total (Tabela); -----

----- - cotas de soleira de todos lotes (Tabela); -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

----- - designação de "Estacionamento" em vez de "Estacionamentos Cobertos, garagens" (Tabela); -----

----- - número de lugares de estacionamento dos lotes 21 a 24, 27 a 28 e do Total (Tabela e legenda da Planta); -----

----- - áreas descritas em Nota dos Lotes 37 e 38 (Tabela). -----

-----2.8. A retificação é proposta ao abrigo do artigo 174º do CPA, que determina que a mesma deve "ser sob a forma e com a publicidade usados para a prática do ato rectificativo", pelo qual deve ser remetido para apreciação do executivo municipal, à semelhança da alteração que deu lugar ao Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º3/2002, de 02 de outubro de 2018. -----

-----3. Proposta de decisão:-----

-----3.1. Face ao descrito na presente informação e nas informações anteriores, propõe-se submeter a reunião de Câmara: -----

-----3.1.1. A aprovação das retificações dos "erros materiais" da Planta Síntese do Alvará de Loteamento n.º03/2002 em vigor, refletidos na Planta Síntese do Loteamento [Atual] (fl. 54), ao abrigo do artigo 174º do Código Procedimento Administrativo (CPA), conjugado com o artigo 122º do RJUE; -----

-----3.1.2. A aprovação à proposta de alteração de loteamento, de acordo com a peça desenhada Planta Síntese do Loteamento [Telas Finais] (fl. 58), nos termos do disposto na alínea a) do número 1 do artigo 23º do RJUE, com a emissão do aditamento ao alvará sujeita ao pagamento do valor abaixo indicado (calculado de acordo com o previsto no RMEU [Aviso n.º 8965/2013, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 133, de 12 de julho]): -----

Cálculo das Taxas em Operações de Loteamento (RMEU)			
<i>Processo n.º</i>			
<i>Local</i>			
<i>Requerente</i>			
	Valor unitário	Quantidade	Valor da taxa a liquidar
<i>Alterações ao alvará de loteamento (quadro V do RMEU)</i>			
Por cada aditamento	80,00 €	1	80,00 €
Por cada lote e unidade autónoma a mais	75,00 €	0	0,00 €
Publicação em jornal	250,00 €	1	250,00 €
			330,00 €
TAXA A LIQUIDAR:			330,00 €

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

-----3.1.3. Em caso de aprovação por parte do Executivo Municipal, e posteriormente à liquidação das taxas aplicáveis e emissão do Aditamento ao Loteamento, proceder à comunicação à Conservatória do Registo Predial, com todos os elementos que se traduz a alteração, nos termos do n.º 7 do artigo 27º do RJUE, e publicitação nos termos do artigo 78º do mesmo diploma.”-----

----- Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira que disse: “Acerca deste ponto, tivemos o cuidado de o analisar devidamente e, eu só gostava, antes de procedermos à votação, de verificar a peça que consta do processo porque, naturalmente será uma cópia e não tem as cores dos comparativos que nos permitem perceber onde é que esta diferença de área que aqui está em causa se encontra.” -----

-----A Câmara, tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a retificação dos erros materiais e as alterações ao loteamento nos termos propostos na informação dos serviços n.º 1419/2020, acima transcrita. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

-----2.1.2. UNIDADE ORGÂNICA DE REABILITAÇÃO URBANA E PLANEAMENTO (URUP)-----

-----2.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA) -----

----- 2.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM) -----

-----2.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA) -----

----- 2.2.1.1. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM INSTALAÇÕES
EM BAIXA TENSÃO NORMAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (BTN-
IP) PARA O ANO DE 2020 A QUE CORRESPONDE O LOTE 1, AO ----
ABRIGO DO ACORDO-QUADRO DE ELETRICIDADE CELEBRADO----
PELA CENTRAL DE COMPRAS DA REGIÃO DE COIMBRA -----
RELATÓRIO FINAL/INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO – RECLAMAÇÃO
DA MINUTA DO CONTRATO – RATIFICAÇÃO. -----

-----Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: “No seguimento da alteração à minuta do contrato, proposta pela Galp Power, SA e aprovada em reunião do executivo de 13-01-2020, e comunicada via plataforma ao concorrente para se pronunciar, vem o mesmo apresentar nova reclamação quanto à data de vigência do contrato. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

-----O preço base e prazo de vigência do contrato é um elemento fundamental cuja alteração carece de aprovação pelo órgão com competência para a decisão de contratar, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 99º do CCP, os ajustamentos não podem implicar a violação dos parâmetros base fixados no caderno de encargos nem dos aspetos da execução do contrato, não submetidos à concorrência.-----

-----Uma outra questão se coloca, que será a do valor do contrato, dado que o preço da proposta, foi calculada em função de uma estimativa de consumos para o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.” -----

-----Mais se informa que, o processo foi analisado e informado pelos Serviços Jurídicos e em face toda a informação prestada, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara em 24/01/2020 proferiu o seguinte despacho: -----

- “a) Não aceitar a reclamação apresentada pelo adjudicatário, indeferindo a mesma; -
----- b) Notificar o adjudicatário, de acordo com o disposto no n.º 2 do art. 102 do CCP republicado pelo DLn.º 111-B/2017 de 31 de agosto; -----
-----c) Remeter à reunião do Executivo para ratificação”.

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara datado de 24/01/2020. -----

2.2.1.2. FEIRA QUINZENAL DE MONTEMOR-O-VELHO -----

----- PROPOSTA DE SUSPENSÃO DAS FEIRAS QUINZENAIS DE 26 DE-----

----- FEVEREIRO E 11 DE MARÇO DE 2020. -----

-----Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte:-----

-----“Considerando que a Câmara Municipal irá levar a efeito no período de 6 a 14 de março, o Festival do Arroz e da Lampreia, e para que se possa efetuar a montagem/desmontagem do evento, torna-se necessário suspender a realização das feiras quinzenais previstas para os dias 26 de fevereiro e 11 de março do corrente ano. -----

-----Nos termos do disposto no art.º 21º do Regulamento Municipal de Atividade de Comércio a retalho não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes do Município de Montemor-o-Velho, a Câmara Municipal pode suspender a realização de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

qualquer feira em casos devidamente fundamentados, desde que devidamente anunciado com uma semana de antecedência, através da publicitação em edital. -----

-----Assim, proponho que se suspendam as feiras previstas para os dias 26 de fevereiro e 11 de março.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade, suspender a realização da feira quinzenal de Montemor-o-Velho prevista para os dias 26 de fevereiro e 11 de março de 2020.-----

-----Mais foi deliberado que seja feito Aviso da suspensão em causa, dando conhecimento aos feirantes e feita a respetiva publicitação no site do Município.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.2.1.3. REABILITAÇÃO URBANA EM ARU - REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO ENVOLVENTE AO CONVENTO DOS ANJOS – PARU 4 – PROPOSTA DE NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR.-----

-----Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

-----“I -Análise da proposta -----

-----Concurso público, nos termos da alínea b) do art.º 19º, do CCP aprovado pelo DL nº 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, e nos termos das Declarações de Retificação n.ºs 36-A/2017, de outubro e 42/2017, de 30 de novembro, conforme Anúncio nº 107/2020, publicado na II Série do DR nº 4 de 7 de janeiro de 2020. -----

-----Na sequência da abertura das propostas, o júri do concurso mencionado em epígrafe, verificou que o procedimento não possuía propostas nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 79º, do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação introduzida pelo Decreto Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e que se anexa, a fim de ser tomada decisão relativamente à não adjudicação. -----

-----Proposta -----

-----Dispõe o Código dos Contratos Públicos (CCP) no artigo 79.º, nº 1 alínea a) que não há lugar a adjudicação quando nenhum concorrente haja apresentado proposta. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

-----A decisão de não adjudicação prevista no artigo atrás citado determina a revogação da decisão contratar, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 80º do referido Código. -----

-----Assim propõem-se a revogação da decisão de contratar, com fundamento no disposto no n.º 1 do artigo 80º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 79º do Código dos Contratos Públicos, tomada em reunião do executivo de 26/12/2019.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação prestada, deliberou por unanimidade, revogar a decisão de contratar, com fundamento no disposto no n.º 1 do artigo 80º conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 79º do Código dos Contratos Públicos, tomada em reunião do executivo de 26/12/2019. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.1.4. REDE DE ESGOTOS DE PEREIRA: CONSTRUÇÃO DE REDES DE CASAIS VELHOS E CASAL DE MINHOTO - LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO (TRABALHOS DO CONTRATO INICIAL). -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“Os Serviços informaram que, os trabalhos do contrato inicial da empreitada em epígrafe, tiveram Receção Provisória em 11/06/2015 e, após visita ao local, verificou-se a inexistência de defeitos na obra. -----

-----Mais se informa que, à presente data, poderá ser liberada 15% da caução nos termos da alínea d) do n.º 5 do artigo 295º do CCP, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, conjugado com o n.º 3 do artigo 12º do mesmo Decreto-Lei.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade, que seja liberada 15% da caução dos trabalhos do contrato inicial da empreitada de “Rede de Esgotos de Pereira: Construção de Redes de Casais Velhos e Casal de Minhoto”, nos termos da alínea d) do n.º 5 do artigo 295º do CCP, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, conjugado com o n.º 3 do artigo 12º do mesmo Decreto-Lei. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.1.5. REDE DE ESGOTOS DE PEREIRA: CONSTRUÇÃO DE REDES DE CASAIS VELHOS E CASAL DE MINHOTO - LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO (TRABALHOS A MAIS). -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Os Serviços informaram que, os trabalhos a mais da empreitada em epígrafe, tiveram Receção Provisória em 08/04/2015 e, após visita ao local, verificou-se a inexistência de defeitos na obra.* -----

----- *Mais se informa que, à presente data, poderá ser liberada 15% da caução nos termos da alínea d) do nº 5 do artigo 295º do CCP, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, conjugado com o nº 3 do artigo 12º do mesmo Decreto-Lei.”*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade, que seja liberada 15% da caução dos trabalhos a mais da empreitada de “Rede de Esgotos de Pereira: Construção de Redes de Casais Velhos e Casal de Minhoto”, nos termos da alínea d) do nº 5 do artigo 295º do CCP, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, conjugado com o nº 3 do artigo 12º do mesmo Decreto-Lei. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.1.6. PEDIDO DE PAGAMENTO DE TERRADO EM PRESTAÇÕES

MENSAIS REFERENTE AO 1.º SEMESTRE DE 2020 REQUERIDO POR

LÚCIA MARA DA CONCEIÇÃO MARQUES. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“A requerente acima identificada, vem solicitar o pagamento em prestações mensais do lugar de terrado que lhe está atribuído no Talhão E, lote 20 com área de 83 m2.* -----

----- *Informa-se, que a mesma optou pelo pagamento do terrado em prestações semestrais e é devedora das seguintes importâncias:* -----

----- *1º semestre de 2020 (janeiro a junho de 2020) – 145,25 €, cujo pagamento deveria ter sido efetuado até 10/01/2020.* -----

----- *A requerente solicita o pagamento da dívida em seis prestações mensais, conforme determina o nº 2 do artigo 18º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais.*

----- *Apesar da requerente não ter fundamentado o seu pedido, e à semelhança de outros casos da mesma natureza, proponho que a Câmara Municipal autorize o pagamento em 5*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

prestações mensais, acrescidos dos respetivos juros de mora, até ao 8º dia de cada mês, conforme previsto no artigo 18º, do citado Regulamento. -----

-----Deverá ainda a requerente, ser informada que o não pagamento de qualquer prestação, implica o vencimento das seguintes e execução fiscal da dívida.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento, e de acordo com a informação dos Serviços deliberou por unanimidade deferir o pedido de pagamento em prestações do valor do terrado da feira quinzenal, efetuado por Lúcia Mara da Conceição Marques, em cinco prestações mensais, acrescidos dos respetivos juros de mora, até ao 8º dia de cada mês, conforme previsto no artigo 18º, do Regulamento em vigor. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

*----- 2.2.1.7. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ESTRADAS,-----
----- ARRUAMENTOS E CAMINHOS MUNICIPAIS - FREGUESIAS DE:-----
----- ARAZEDE, CARAPINHEIRA, LICEIA, UNIÃO FREGUESIAS DE-----
----- MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES, SEIXO - PSS, PLANO DE-----
----- TRABALHOS, PLANO DE PAGAMENTOS E NOMEAÇÃO DO-----
----- COORDENADOR DE SEGURANÇA. -----*

-----“Foi presente uma informação dos serviços, referindo que o Plano de Segurança e Saúde, Plano de Trabalhos e Plano de Pagamentos se encontram em condições de serem aprovados conforme o disposto no artigo 12º do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de outubro e comunicação à Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT). -----

-----Propõe-se ainda, que seja nomeado como Coordenador de Segurança em obra o Eng.º Emanuel Marques.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade, aprovar o Plano de Segurança e Saúde, plano de trabalhos e plano de pagamentos para a obra em epígrafe e efetuar a comunicação prévia de abertura de estaleiro à Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT). -----

-----Mais deliberou nomear como Coordenador de Segurança em obra o Eng.º Emanuel Marques. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.1.8. REABILITAÇÃO URBANA EM ARU - REQUALIFICAÇÃO DO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

----- ESPAÇO ENVOLVENTE AO CONVENTO DOS ANJOS – PARU 4 – ----
 ----- PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO E APROVAÇÃO ----
 ----- DAS PEÇAS DE CONCURSO.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “I – FUNDAMENTOS À CONTRATAÇÃO-----

-----O projeto de execução para a empreitada acima identificado foi aprovado em reunião do executivo de 19/11/2018.-----

-----Em reunião do executivo de 07/06/2019, foi deliberado aprovar as peças do procedimento e abertura de concurso público, tendo sido publicado Anúncio no DR nº 6499/2019, II Série nº 119, de 25/06/2019.-----

-----Na sequência da abertura de propostas, o júri do procedimento admitiu um concorrente (Domingos Góis Simões & Filhos, Lda.), tendo excluído um dos interessados (Gratuitema, SA), pelo facto do mesmo não ter submetido uma proposta efetiva formulada nos termos do disposto nos artºs. 56º e 57º do CCP, ao que acresce o facto de o mesmo ter apresentado uma “Declaração” de não apresentação de proposta, em virtude do preço da sua proposta ser superior ao preço base.-----

-----A Câmara Municipal em sua reunião de 12/12/2019, deliberou revogar a decisão de adjudicação, tomada em reunião do executivo de 14/10/2019, conforme determina o nº 1 do artigo 91º do CCP, na sua atual redação, considerando que o adjudicatário, Domingos Góis Simões & Filhos, Lda., não prestou em tempo e nos prazos adicionais concedidos a caução, para garantia de todas as obrigações legais e contratuais.-----

-----Em reunião do executivo de 26/12/2019, foi novamente presente o processo, para aprovar as peças do procedimento e abertura de concurso público, tendo sido publicado o Anúncio no DR nº 107/2020, II Série de 7 de janeiro.-----

-----O júri do procedimento efetuou a abertura de propostas no dia 28/01/2020, tendo verificado que, das empresas interessadas ao concurso e que responderam na plataforma eletrónica, as mesmas não se apresentaram como concorrentes por não terem submetido propostas efetivas formuladas nos termos do disposto nos artºs. 56º e 57º do CCP, ao que

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07*

acresce o facto de os mesmos terem apresentado uma “Declaração” de não apresentação de proposta, em virtude do preço das suas propostas ser superior ao preço base. -----

-----Da análise efetuada aos procedimentos publicados nos DR nº 6499/2019 e DR nº 107/2020, constata-se que foram apresentadas pelas empresas, Gratuitema, SA e Cavaleiro & Cª Lda, apenas uma listagem de preços.-----

-----Com base nas listagens apresentadas, os serviços procederam à revisão dos preços unitários do mapa de trabalhos, por forma a obter um preço médio unitário, tendo apurado um valor base para o procedimento de 639.276,83 €.-----

-----Considerando que a empreitada, é objeto de financiamento, entende-se que deverá ser aberto novo procedimento, com vista à requalificação da envolvente do Convento dos Anjos.

-----Informa-se que, se mantém inalteradas todas as peças escritas e desenhadas do projeto, já anteriormente submetidas a concurso público. -----

-----II – PREÇO BASE DO PROCEDIMENTO -----

-----Sendo o preço base, o montante máximo que a entidade adjudicante está disposta a pagar pela execução desta empreitada, o mesmo tem como fundamento a média ponderada dos preços apresentados nas listagens dos interessados atrás citados, em anteriores procedimentos de concurso público, pelo que se julga cumprido o dever de fundamentação objetiva previsto no nº 3 do artigo 47º do CCP. -----

-----Tendo presente que o preço base é superior a € 500.000, entende-se que não deverá ser efetuada adjudicação por lotes, conforme determina o art.º 46º-A, do CCP, por se tratar de obras que se desenvolvem num espaço único e com interligação com as várias especialidades, não sendo tecnicamente aconselhável a sua divisão. A separação por lotes, poderá trazer maiores dificuldades de gestão em simultâneo de diferentes cocontratantes e de coordenação de várias atividades em simultâneo. -----

-----III - ESCOLHA DO PROCEDIMENTO -----

-----Em face do valor proposto para a execução do projeto, deverá ser aberto procedimento de concurso público ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto, nas seguintes condições: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

-----Preço base de procedimento: 639.276,83 € (seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e seis euros e oitenta e três cêntimos); -----

-----IV - ELEMENTOS DA SOLUÇÃO DE OBRA – nº 5 do art.º 43º do CCP, na sua atual redação Entende-se que determinados elementos da solução da obra a realizar, exarados no nº 5 do artigo 43º do CCP, na sua atual redação, são dispensáveis, designadamente: -----

-----Dos levantamentos e das análises de base e de campo – para a execução dos trabalhos previstos, foram elaborados levantamentos e análise de campo; -----

-----Dos estudos geológicos e geotécnicos – os trabalhos previstos por este projeto não exigem estudos geotécnicos ou e geológicos da área a intervencionar, pois não existem trabalhos nem estruturas a construir que o justifiquem;-----

-----Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental nos termos da legislação aplicável – verifica-se que a obra a levar a efeito, consiste na requalificação da envolvente do Convento dos Anjos, não estando assim sujeita a avaliação de impacto ambiental, por não se enquadrar nos projetos abrangidos pelo DL nº 151-B/2013, de 31 de outubro com as alterações introduzidas pelos DL nº 47/2014, de 24 de março e DL nº 179/2015, de 27 de agosto; -----

-----Dos estudos de impacto social, económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor – não aplicável;-----

-----Dos resultados dos ensaios laboratoriais ou outros – tendo em conta as características da obra a realizar, não foram realizados ensaios laboratoriais ou outros; -----

-----V – CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO – JÚRI-----

-----Propõem-se ainda que, o órgão com competência para a despesa, nomeie o júri, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 67º do CCP, e que lhe seja delegada competência nos termos do art.º 69º, para apreciação dos pedidos de esclarecimentos e de erros e omissões que venham a ser apresentados, pelos concorrentes. -----

-----Sugerem-se os seguintes elementos do Júri: -----

-----Isabel de Jesus Maurício Quinteiro, Eng.ª– Presidente-----

-----Paula Cristina Nunes de Aguiar, Eng.ª – vogal -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

-----Bruno Miguel Achando Graça, Eng.º - vogal-----
-----Em caso de falta e impedimento de algum (s) dos membros acima indicados, serão os
mesmos substituídos por: -----
-----Gonçalo Nuno Ferreira Cristo, Arq.º - suplente -----
-----Célia Maria Gariso de Oliveira, Dra. – suplente-----
-----VI- APRECIÇÃO DA PROPOSTA -----
-----O júri, deve elaborar o relatório preliminar e final, propondo a ordenação das propostas
ao órgão com competência para a decisão de contratar.-----
-----Nos termos do disposto no artigo 125º do CCP, quando tenha sido apresentada uma
única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir os esclarecimentos sobre
a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão
de contratar. -----
-----Refira-se ainda, que nos termos do preceituado no nº 5 do art.º 67º do CCP, antes do
início de funções, todos os membros do júri e demais intervenientes no processo de avaliação
de propostas, subscrevem declaração de inexistência de conflito de interesses.-----
-----VII- REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO -----
-----Nos termos do nº 1 do artigo 94º do CCP, o contrato deve ser a reduzido a escrito. ----
-----VIII – CAUÇÃO-----
-----Conforme determina o nº 1 do artigo 89º do CCP, entende-se que o adjudicatário
deverá prestar uma caução no montante de 5% do valor do preço contratual, com base na
complexidade dos trabalhos, na medida em que a intervenção nos edifícios objeto de
reabilitação, insere-se em plena malha urbana, o que dificultará a execução dos trabalhos,
nomeadamente demolições e na movimentação de equipamentos, podendo causar eventuais
danos nos edifícios vizinhos contíguos, servindo esta como garante do exato e pontual
cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.-----
-----IX – COMPROMISSO -----
-----Considerando que a obra se irá desenvolver nos anos económicos de 2020 e 2021,
deverá o processo ser remetido à Assembleia Municipal para autorização de compromisso
plurianual. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

- Ano de 2020 = 396.764,15 + IVA -----
- Ano de 2021 = 242.512,68 € + IVA -----
- X – ELABORAÇÃO DE ANÚNCIO-----
- Deve o processo ser previamente remetido à Subunidade Orgânica de Contratação Pública (SCP) para junção de anúncio.-----
- XI – PROPOSTA -----
- Tendo em conta a natureza da matéria em causa, e o seu enquadramento nas competências da Câmara Municipal, previstas na alínea f) do nº 1 do artigo 33.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações, propõe-se que o Executivo Municipal aprove: -----
- A abertura de procedimento ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto;-----
- A aprovação do anúncio, programa do procedimento e caderno de encargos;-----
- Preço base de procedimento 639.276,83 € (seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e seis euros e oitenta e três cêntimos); -----
- O Júri do procedimento e que lhe sejam delegadas competências, nos termos do art.º 69º, para apreciação dos pedidos de esclarecimentos e de erros e omissões que venham a ser apresentados, pelos concorrentes.”-----
- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar o seguinte:-----
- Um - A abertura de procedimento ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto; -----
- Dois - O anúncio, programa do procedimento e caderno de encargos;-----
- Três – O Preço base de procedimento: 639.276,83 € (seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e seis euros e oitenta e três cêntimos); -----
- Quatro - O Júri do procedimento e que lhe sejam delegadas competências, nos termos do art.º 69º, para apreciação dos pedidos de esclarecimentos e de erros e omissões que venham a ser apresentados, pelos concorrentes.”-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

-----Cinco - A remessa do pedido de cabimento e compromisso à Assembleia Municipal, para autorização do respetivo compromisso plurianual. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.1.9. MERCADO MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO -----

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ABERTURA AO PÚBLICO. -----

-----Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte:-----

-----"De acordo com o Regulamento do Mercado Municipal de Montemor-o-Velho, o horário de funcionamento estabelecido no art.º 7º é o seguinte:-----

-----1.O horário de funcionamento diário do mercado é o seguinte:-----

-----de segunda a sexta, entre as 7:00 e as 14:30 horas -----

-----sábados, entre as 7:00 e as 13:00 horas -----

-----2. O horário de abertura ao público é o seguinte:-----

-----de segunda a sexta, entre as 8:00 e as 13:30 horas -----

-----sábados, entre as 8:00 e as 12:00 horas -----

-----3. O horário das cargas e descargas de géneros e mercadorias no mercado é o seguinte:-----

-----de segunda a sexta das 7:00 às 8:00 horas e das 13:30 às 14:30 horas-----

-----sábados, das 7:00 às 8:00 horas e das 12:00 às 13:00 horas -----

-----O funcionário afeto ao Mercado Municipal de Montemor-o-Velho, de acordo com o Despacho nº 1-PR/2020, datado de 09/01/2020, é o Sr. Alípio Roma Simões, estando o mesmo a praticar o seguinte horário.-----

-----De terça a sábado das 7:00 às 15:00 horas -----

-----Descanso para almoço das 12:00 às 13 horas-----

-----Descanso semanal domingo e segunda-feira-----

-----Analisados os factos, verifica-se que não está a ser cumprido o regulamento de horário de funcionamento e abertura do mercado municipal, publicado na II Série do DR nº 181, de 16/09/2015. -----

-----A Unidade Orgânica de Apoio Administrativo, da Divisão de Obras Municipais, não dispõe de outro funcionário, com a categoria de assistente operacional, que possa afetar ao

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

84

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

Mercado Municipal, por forma a cumprir o horário constante do Regulamento do Mercado Municipal, bem como efetuar a sua substituição em caso de doença ou férias do funcionário.

-----Analisado o processo do mercado municipal, verifiquei ainda que, tem sido concedida autorização pontual, para abertura do mercado em dias de feriado. -----

-----Perante eventuais pedidos, que venham a ocorrer, esta Unidade Orgânica não dispõe, como já foi referido anteriormente, de recursos humanos para suprir esta situação. -----

-----O cumprimento do horário estabelecido no Regulamento Municipal, pressupõem a afetação de outro trabalhador. -----

-----Para suprir os factos acima expostos, foi articulado com a UALUSA que um dos trabalhadores afeto aquela Unidade Orgânica, venha a substituir o trabalhador Alípio Roma Simões, no período de almoço (12:00 às 13:00 horas) e também nas suas férias ou ausências.

-----Nesta data está a decorrer o estudo para alteração de alguns regulamentos municipais, incluindo o do mercado municipal. -----

-----Tendo presente o disposto no nº 11 do art.º 7º do citado Regulamento, poderá a Câmara deliberar o encerramento e ou abertura do Mercado, em dias diferentes dos previstos, e eventualmente ajustar o horário de funcionamento, conjugando-o com o horário do trabalhador do mercado. -----

-----Em face do exposto propõem-se o encerramento do mercado municipal, todas as segundas-feiras, mantendo-se o seu funcionamento nos restantes dias de acordo com o regulamento em vigor. -----

-----Caso a presente proposta, venha a merecer deferimento, deverá a mesma ser presente à reunião do executivo municipal para aprovação." -----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar o encerramento do mercado municipal, todas as segundas-feiras, mantendo-se o seu funcionamento nos restantes dias de acordo com o regulamento em vigor. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

-----2.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ESTUDOS E PROJETOS (SEP) -----

-----2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (SFM)-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

-----2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)-----

----- 3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, DESPORTO, CULTURA E TURISMO
(DEASSDCT)-----

-----3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)-----

-----3.2. UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)-----

----- 3.2.1. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O INDEFERIMENTO DA ---
----- ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO À NATALIDADE REQUERIDO POR ---
----- EMA RASTEIRO FONSECA MORGADO PINTO - APROVAR EM-----
----- MINUTA.-----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“Na sequência do requerimento apresentado em 29/11/2019, sob registo n.º 29446,
por Daniela Simões Rasteiro Maia Fonseca, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à
natalidade, pelo nascimento da sua filha Emma Rasteiro Fonseca Morgado Pinto, nos termos
do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º
série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:-----

-----I-----

-----SITUAÇÃO DE FACTO-----

-----1- A criança Emma Rasteiro Fonseca Morgado Pinto nasceu no dia 04/12/2018 e é filha
de Nuno Alberto Correia Pinto e Daniela Simões Rasteiro Maia Fonseca, residente com a mãe
e o irmão na Urbanização Quinta de São Luiz, lote 80, 2º H, em Pereira;-----

-----2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade
na freguesia de Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu, do concelho de Coimbra; --

-----3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no
concelho.-----

-----II-----

-----ENQUADRAMENTO-----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à
natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante
designado como Regulamento.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07*

-----1. O requerimento foi apresentado por Daniela Simões Rasteiro Maia Fonseca, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

-----2. Considerando que a criança nasceu em 29/11/2019 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

-----3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----"a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

-----c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

-----d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

-----e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- foi apresentada a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Emma Rasteiro Fonseca Morgado Pinto, estando registada no concelho de Coimbra; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

----- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Pereira que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- foram apresentadas despesas no valor total de 300,10 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que a mãe está recenseada no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna; -----

----- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos; -----

----- se trata do 2.º filho; -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise não cumpre um dos requisitos essenciais exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, por se aplicar apenas a crianças com registo de nascimento no concelho de Montemor-o-Velho (n.º 2 do artigo 2.º), e constatando-se que a criança Emma Rasteiro Fonseca Morgado Pinto está registada com naturalidade na freguesia de Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu, do concelho de Coimbra, conforme certidão de nascimento apresentada, e salvo melhor opinião, propõe-se que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para: -----

----- 1. Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara remeta ao executivo municipal para deliberação da tendência para o indeferimento do pedido apresentado por Daniela Simões

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

Rasteiro Maia Fonseca, com fundamento no n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade. -----

-----2. Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

-----Mais se propõe por economia procedimental que, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes/propostos nesta informação, e que o interessado seja notificado dessa decisão.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do pedido apresentado por Daniela Simões Rasteiro Maia Fonseca, com fundamento no n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade. -----

-----Mais deliberou:-----

----- - Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação.-----

-----Por economia procedimental, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, seja indeferido o pedido, nos termos constantes/propostos nesta informação, e que o interessado seja notificado dessa decisão --

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

**3.2.2. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO
À NATALIDADE A MARIA INÊS RODRIGUES SERAFIM – APROVAR
EM MINUTA.-----**

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“Na sequência do requerimento apresentado em 20/11/2019, sob registo n.º 28624, por Luísa Maria Jesus Cardoso Rodrigues, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

natalidade, pelo nascimento da sua filha Maria Inês Rodrigues Serafim, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1- A criança Maria Inês Rodrigues Serafim, nasceu no dia 20/12/2018 e é filha de Bruno Filipe da Silva Serafim e Luísa Maria Jesus Cardoso Rodrigues, todos residentes na Rua do Amieiro, n.º 140, no lugar de Bunhosa, freguesia de Arazede; -----

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Arazede do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Luísa Maria Jesus Cardoso Rodrigues, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 20/12/2018 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

-----c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

-----d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

-----e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Maria Inês Rodrigues Serafim que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Arazede que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- foram apresentadas despesas no valor total de 306,19 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

----- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretensos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos; -----

----- se trata do 3.º filho do casal; -----

-----III -----

-----CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 14 de janeiro de 2019, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2019, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

-----1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Luísa Maria Jesus Cardoso Rodrigues pelo nascimento da sua filha Maria Inês Rodrigues Serafim, por se tratar do terceiro filho do casal. -----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Luísa Maria Jesus Cardoso Rodrigues pelo nascimento da sua filha Maria Inês Rodrigues Serafim, por se tratar do terceiro filho do casal. -----

-----Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

3.2.3. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO
À NATALIDADE A ALICE FERREIRA MEDINA - APROVAR EM
MINUTA.

Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:

“Na sequência do requerimento apresentado em 12/11/2019, sob registo n.º 27 803, por Carina Isabel Ferreira Carramanho, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Alice Ferreira Medina, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:

I

SITUAÇÃO DE FACTO

1- A criança Alice Ferreira Medina, nasceu no dia 20/12/2018 e é filha de Sérgio Alexandre Girão Plácido Medina e Carina Isabel Ferreira Carramanho, todos residentes na Rua José Augusto Mendes dos Santos, n.º 13, freguesia de Pereira;

2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Pereira, do concelho de Montemor-o-Velho;

3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho.

II

ENQUADRAMENTO

O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento

1. O requerimento foi apresentado por Carina Isabel Ferreira Carramanho, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento.

2. Considerando que a criança nasceu em 20/12/2018 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

9.4

-----3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----“a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

-----b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

-----c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

-----d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

-----e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Alice Ferreira Medina que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Pereira que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- foram apresentadas despesas no valor total de 301,28 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

-----Verifica-se ainda que, -----
 ----- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no
 concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da
 Secretaria Geral da Administração Interna;-----
 ----- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretensos beneficiários não
 possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja
 integralmente cumpridos;-----
 ----- se trata do 2.º filho do casal; -----
 -----III -----
 -----CONCLUSÃO/PROPOSTA -----
 -----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente
 instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de
 Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 14 de janeiro de 2019,
 foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do
 incentivo a atribuir para o ano de 2019, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----
 -----1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Carina Isabel
 Ferreira Carramanho pelo nascimento da sua filha Alice Ferreira Medina, por se tratar do
 segundo filho do casal. -----
 -----2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1
 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----
 -----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do
 n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º
 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma
 decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----
 -----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços,
 deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no
 valor de 300€ a Carina Isabel Ferreira Carramanho pelo nascimento da sua filha Alice Ferreira
 Medina, por se tratar do segundo filho do casal. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

3.2.4. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO À NATALIDADE A AFONSO DINIZ DA CRUZ ALVES - APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado em 05/12/2019, sob registo n.º 29917, por Tânia Margarida dos Santos Cruz, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho Afonso Dinis da Cruz Alves, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:-----*

I-----

SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1- *A criança Afonso Dinis da Cruz Alves, nasceu no dia 09/12/2018 e é filha de Bruno José Sousa Alves e Tânia Margarida dos Santos Cruz, todos residentes na Urbanização Vale Mondego, lote 4, 1º Direito, no lugar de Formoselha, freguesia de Santo Varão;-----*

----- 2- *Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Santo Varão, do concelho de Montemor-o-Velho;-----*

----- 3- *Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho.-----*

II-----

ENQUADRAMENTO-----

----- *O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento-----*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

-----1. O requerimento foi apresentado por Tânia Margarida dos Santos Cruz, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

-----2. Considerando que a criança nasceu em 09/12/2018 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

-----3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----"a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

-----b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

-----c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

-----d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

-----e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Afonso Dinis da Cruz Alves que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; ----

----- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Santo Varão que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

----- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- foram apresentadas despesas no valor total de 310,69 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna; -----

----- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretensos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos; -----

----- se trata do 1.º filho do casal; -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 14 de janeiro de 2019, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2019, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Tânia Margarida dos Santos Cruz pelo nascimento da sua filha Afonso Dinis da Cruz Alves, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Tânia Margarida dos Santos Cruz pelo nascimento do seu filho Afonso Dinis da Cruz Alves, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

-----Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

3.2.5. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO

À NATALIDADE A RAFAEL PEREIRA NETO - APROVAR EM MINUTA.

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“Na sequência do requerimento apresentado em 23/12/2019, sob registo n.º 31 397, por Carla Susana Pereira Louro, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho Rafael Pereira Neto, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:-----

-----I-----

SITUAÇÃO DE FACTO -----

-----1- A criança Rafael Pereira Neto, nasceu no dia 06/02/2019 e é filha de Fausto Anselmo Pais Neto e Carla Susana Pereira Louro, todos residentes em Rua Principal, n.º 420, no lugar de Gatões; -----

-----2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, do concelho de Montemor-o-Velho;

-----3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

-----II-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07*

-----ENQUADRAMENTO -----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

-----1. O requerimento foi apresentado por Carla Susana Pereira Louro, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

-----2. Considerando que a criança nasceu em 06/02/2019 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

-----3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----"a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

-----d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

-----e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

----- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Rafael Pereira Neto que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- foram apresentadas despesas no valor total de 322,50 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna; -----

----- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos; -----

----- se trata do 2.º filho do casal. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 14 de janeiro de 2019, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2019, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Carla Susana Pereira Louro pelo nascimento do seu filho Rafael Pereira Neto, por se tratar do segundo filho do casal. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

-----2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Carla Susana Pereira Louro pelo nascimento do seu filho Rafael Pereira Neto, por se tratar do segundo filho do casal. -----

-----Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.6. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO
----- DO TARIFÁRIO DE MARIA ISABEL DE SÃO JOSÉ CARDOSO – -----
----- APROVAR EM MINUTA. -----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“Na sequência do requerimento apresentado em 30/10/2019, sob o registo nº 26 888, por Maria Isabel de São José Cardoso, a solicitar a atribuição o tarifário doméstico social, nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2.ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, serve a presente para informar o seguinte: -----

----- I -----
-----SITUAÇÃO DE FACTO -----

-----1.A munícipe Maria Isabel de São José Cardoso reside na Rua Nossa Senhora da Saúde, n.º 495, no lugar de Viso, freguesia de Liceia, no concelho de Montemor-o-Velho. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

- II -----
- ENQUADRAMENTO -----
- 1. O requerimento apresentado por Maria Isabel de São José Cardoso não contemplava qualquer documento instrutório; -----
- 2. Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica da utilizadora doméstica, devem ser entregues os seguintes documentos: -----
- a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão; -----
 - b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte; -----
 - c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----
 - d) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos; -----
 - e) Declaração da Segurança Social em como aufero o Rendimento Social de Inserção; -----
 - f) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão); -----
 - g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado; -----
 - h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos: -----
 - i) Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----
 - ii) Declaração de inscrição no Centro de Emprego; -----
 - i) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar; -----
- atestado pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo; -----
- j) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar); -----
 - k) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço. -----
- 3. Sob o ofício n.º 14 349 de 11/11/2019 foram solicitados os documentos instrutórios, sem que tivesse sido apresentada qualquer resposta; -----
- 4. Tendo em consideração que se trata de uma família que já tem sido acompanhada pelos serviços, sendo conhecidas as suas dificuldades e limitações e dado uma das filhas da

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

requerente frequentar uma formação na APPACDM, foram obtidos elementos instrutórios necessários, bem como em complemento com o GIP, constando, então, em anexo.-----

-----Assim, reuniu-se: -----

----- Certidão negativa emitida pela Repartição de Finanças; -----

----- Declaração de rendimentos da Segurança Social, com o valor da Prestação Social para a Inclusão do filho da requerente, bem como o valor da pensão de sobrevivência desta; -----

----- Declaração comprovativa da residência emitida pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo, que comprova a residência da requerente; -----

----- Documento acerca da situação da requerente face ao IAFP.-----

-----É ainda de referir que, de acordo com os documentos apresentados, a requerente auferir um rendimento per capita inferior ao valor da pensão social (210,32€) atualmente em vigor (conforme anexo). -----

-----III -----

-----PROPOSTA -----

-----Assim, face ao exposto e atendendo a que se considera que o processo se encontra devidamente instruído, cumprindo os requisitos estabelecidos no Regulamento e que o valor do rendimento per capita do agregado familiar é inferior ao valor da pensão social em vigor, cumprindo a alínea i) do nº1 do artigo 79º, propõe-se o seguinte: -----

-----1.A atribuição da atribuição do tarifário doméstico social a Maria Isabel de São José Cardoso, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº 9 do artigo 80.º do Regulamento e se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo o requerente ser notificado 30 dias antes do seu término. -----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião de Câmara Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 80º do Regulamento, para decisão. -----

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados." -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

94

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do tarifário doméstico social a Maria Isabel de São José Cardoso, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento e se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo o requerente ser notificado 30 dias antes do seu término.-----

-----Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.2.7. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO**
 ----- **DO TARIFÁRIO DE JOÃO MARQUES PAIXÃO - APROVAR EM** -----
 ----- **MINUTA.** -----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“Na sequência do requerimento apresentado em 05/12/2019, sob o registo n.º 29 818, por João Marques Paixão, a solicitar a atribuição o tarifário doméstico social, nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 204, de 19 de outubro de 2015, serve a presente para informar o seguinte: -----

-----I -----

-----SITUAÇÃO DE FACTO -----

-----O município João Marques Paixão reside na Rua João Girão de Lemos, n.º 30, no lugar de Formoselha, freguesia de Santo Varão, no concelho de Montemor-o-Velho. -----

-----II -----

-----ENQUADRAMENTO -----

-----Nos termos do n.º 4 do artigo 80.º do Regulamento, no ato do requerimento para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica da utilizadora doméstica, devem ser entregues os seguintes documentos: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

- a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão;-----
- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte;-----
- c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação;---
- d) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos;-----
- e) Declaração da Segurança Social em como aufero o Rendimento Social de Inserção;
- f) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão);-----
- g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;
- h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos:-----
- i) Declaração negativa da Repartição de Finanças;-----
- ii) Declaração de inscrição no Centro de Emprego;-----
- i) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar;-----
- atestado pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo;-----
- j) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);-----
- k) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço.-----
- Através do registo n.º 1229 de 15/01/2020 foram entregues os restantes elementos instrutórios, referentes à esposa do requerente;-----
- Assim, reuniu-se:-----
- Certidão negativa emitida pela Repartição de Finanças acerca da dispensa de apresentação da declaração de rendimentos;-----
- Declarações de rendimentos emitida pela Segurança Social, com o valor da Prestação de Velhice do requerente e da esposa;-----
- Declaração comprovativa da residência emitida pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo, que comprova a residência do requerente;-----
- Declaração assinada e carimbada da farmácia local, acerca dos gastos mensais de ambos.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07*

-----É ainda de referir que, de acordo com os documentos apresentados, o requerente auferia um rendimento per capita inferior ao valor da pensão social (210,32€) atualmente em vigor (conforme anexo). -----

-----III -----

-----PROPOSTA -----

-----Assim, face ao exposto e atendendo a que se considera que o processo se encontra devidamente instruído, cumprindo os requisitos estabelecidos no Regulamento e que o valor do rendimento per capita do agregado familiar é inferior ao valor da pensão social em vigor, cumprindo a alínea i) do n.º 1 do artigo 79.º, propõe-se o seguinte: -----

-----A atribuição da atribuição do tarifário doméstico social a João Marques Paixão, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento e se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo o requerente ser notificado 30 dias antes do seu término. -----

-----Que o processo seja submetido à reunião de Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do Regulamento, para decisão. -----

-----Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do tarifário doméstico social a João Marques Paixão, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento e se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo o requerente ser notificado 30 dias antes do seu término. -----

-----Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

-----3.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ) -----

----- 3.3.1. PROGRAMA DE APOIO À CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO E
 ----- APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES | ANÁLISE TÉCNICA DE
 ----- CANDIDATURAS – CENTRO EQUESTRE DE MONTEMOR-O-VELHO
 ----- - APROVAR EM MINUTA.-----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“I – Enquadramento-----

-----1. Conforme dispõe o artigo 15º, do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas (RAMAD), o apoio à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações destina-se à construção, conservação, reabilitação ou remodelação de instalações e podem assumir a forma de comparticipação financeira ou outra. -----

-----Enquadram-se neste âmbito: -----

-----a) O Apoio na elaboração do projeto;-----

-----b) O Apoio financeiro no custeamento de obras de conservação, reabilitação, remodelação de instalações existentes ou construção de novas instalações;-----

-----c) Cedência de materiais de construção, máquinas ou meios humanos para a execução das obras referidas na alínea anterior;-----

-----d) Enquadra-se ainda no presente apoio a comparticipação financeira para a aquisição de terrenos outras infraestruturas.-----

-----2. As grandes opções do Plano para o ano 2019, previa o projeto - Apoio à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações, com a classificação 2 252 2016/5003 e classificação orçamental 02 080701, no valor de 45.000,00€. -----

-----3. O processo de candidatura decorreu até 31 de outubro 2019, nos termos do nº2 do artigo 16º do RAMAD em vigor. -----

-----4. Através da informação Mydoc nº 451, de 11.01.2019 foi submetida à deliberação do Executivo Municipal, em 11 de fevereiro de 2019, a abertura do procedimento de candidatura a este Apoio. -----

-----5. Em Reunião de Câmara de 18.11.2019 foi aprovado a atribuição de 3.600€ ao Grupo Desportivo “Os Águias” no âmbito deste programa de apoio;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

-----6. Em 31.10.2019 foram apresentadas candidaturas pelas seguintes associações – Centro Equestre de Montemor-o-Velho, Centro de Recreio Popular de Formoselha – ACDS e Centro Columbófilo de Arazede; -----

-----7. Terminado o prazo a que alude o artigo 16º do RAMAD, foram analisadas as candidaturas, tendo-se verificado que a apresentada pelo Centro Equestre de Montemor-o-Velho se encontrava corretamente instruída, tendo sido solicitados elementos a todas as outras. -----

-----II – Análise -----

-----1. Os critérios de atribuição a que se refere o artigo 17º do RAMAD têm em consideração os seguintes fatores: -----

-----a.1) Os critérios para atribuição do apoio ao abrigo do Apoio à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações Desportivas terão em consideração os seguintes fatores, o quadro das prioridades estabelecidas pela Carta Desportiva do Município de Montemor-o-Velho, e a análise dos elementos complementares do processo de candidatura. -----

-----a.2) A análise/atribuição dos apoios é feita de forma individual, tendo presentes os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento Municipal. -----

-----2. Assim e tendo em conta o disposto anteriormente para efeitos de cálculo do apoio a atribuir consideraram-se os seguintes fatores: -----

-----a) As grandes opções do Plano para o ano 2019, previa o projeto - Apoio à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações, com a classificação 2 252 2016/5003 e classificação orçamental 02 080701, no valor de 45.000,00€. -----

-----b) A deliberação do Executivo Municipal datada de 16 de agosto de 2019, que agiliza o procedimento do apoio a atribuir. -----

-----No caso em apreço: -----

-----b.1) Para associações que tenham até 60 atletas federados – Até 25% do valor total da obra, no máximo de 9% da dotação prevista no Plano/Orçamento; -----

-----c) os critérios definidos no artigo 17º do RAMAD. -----

-----3. Assim, aplicando os critérios definidos no ponto anterior propõe-se: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07*

-----a) *Atribuir ao Centro Equestre de Montemor-o-Velho para apetrechamento e atualização dos equipamentos desportivos o valor financeiro de 4.050,00€;* -----

-----b) *A disponibilização do apoio será efetuada de acordo com os autos de medição ou com a apresentação das respetivas faturas, na proporção do financiamento atribuído, conforme dispõe o nº4 do artigo 18º do RAMAD.* -----

-----c) *A atribuição do apoio será feita mediante celebração um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, de acordo com a legislação em vigor, cuja cópia se anexa, e carece de verificação e fiscalização dos trabalhos realizados, efetuada por técnicos do Município de Montemor-o-Velho, conforme dispõe o nº5 do artigo 18º do RAMAD.* -----

-----III - *Proposta de deliberação* -----

-----1. *Face a todo o exposto, propõe-se remessa ao Executivo Municipal para deliberação:*

-----a) *Da aprovação da proposta do apoio financeiro ao Centro Equestre de Montemor-o-Velho, no valor de 4.050,00€, com as condicionantes mencionadas no ponto 3 da presente informação;* -----

-----b) *Da realização de notificação à Associação candidata, do teor da deliberação que recair sobre a presente proposta de apoio a atribuir, em sede de audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo em vigor;* -----

-----*Mais se propõe que decorrido o prazo de audiência dos interessados e caso não haja qualquer reclamação/alegação, seja deliberado que o apoio apresentado seja considerado definitivo;* -----

-----c) *Da aprovação da minuta do contrato-programa (doc. 3) de acordo com o disposto o nº 5 do artigo 18º do RAMAD;* -----

-----d) *Da assinatura do contrato programa entre o Município de Montemor-o-Velho e a Associação, nos termos previstos na legislação em vigor, seja efetuada após a confirmação/verificação de todos os elementos entregues.* -----

-----*A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar:* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

----- 1) A proposta do apoio financeiro ao Centro Equestre de Montemor-o-Velho, no valor de 4.050,00€, com as condicionantes mencionadas no ponto 3 da presente informação dos Serviços. -----

----- 2) Notificar a Associação candidata, do teor da presente deliberação, em sede de audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo em vigor; -----

----- 3) Que decorrido o prazo de audiência dos interessados e caso não haja qualquer reclamação/alegação, seja deliberado que o apoio apresentado seja considerado definitivo;-

----- 4) A minuta do contrato-programa de acordo com o disposto o nº1 do artigo 11º do RAMAD, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- 5) Que seja celebrado o contrato programa entre o Município de Montemor-o-Velho e a Associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação de todos os elementos entregues. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.3.2. PISCINAS MUNICIPAIS DE MONTEMOR-O-VELHO | -----

----- PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DAS PISCINAS -----

----- MUNICIPAIS DE MONTEMOR-O-VELHO – APROVAR EM MINUTA. -----

-----O presente ponto foi retirado da Ordem do Dia. -----

----- 3.3.3. RACE NATURE MONTEMOR-O-VELHO E FIGUEIRA DA FOZ | -----

----- 24, 25 E 26 DE JANEIRO DE 2020 | PROTOCOLO DE -----

----- COLABORAÇÃO – RATIFICAÇÃO. -----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“A Cabreira Solutions Unipessoal Lda pretende levar a efeito uma prova desportiva designada por RaceNature Montemor-o-Velho e Figueira da Foz 2020, com a duração de três dias, constituindo uma prova de ciclismo na modalidade BTT, com ampla adesão, não só a nível local e regional, como em Portugal e no mundo, existindo mais de cinco provas de renome regional.* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

-----*Tal prova tem realização nos concelhos de Montemor-o-Velho, Soure e Figueira da Foz, com o início à beira mar, e decorrendo em trilhos e caminhos rurais em toda a região do concelho de Montemor-o-Velho, estando aberta a qualquer participante local ou nacional. ---*

-----*A dimensão da prova não se esgota na realização dos percursos, incluindo, ainda, toda a logística relacionada com a alimentação, cuidados com os participantes e garante, ainda, o respetivo alojamento durante todo o período da sua realização. -----*

-----*O município de Montemor-o-Velho tem todo o interesse em participar ativamente, em termos logísticos e organizacionais, nesta prova desportiva, adquirindo todo o conhecimento e experiência para poder acolher e ser parceiro de outras provas do mesmo tipo de renome internacional no futuro. -----*

-----*A prova irá reunir, não só, participantes profissionais e amadores, mas também as suas famílias e amigos, constituindo uma iniciativa de grande valor turístico e de animação sociocultural, prevendo-se uma enorme afluência aos operadores comerciais e restauração, com evidentes repercussões positivas no desenvolvimento da economia local, encontrando-se os alojamentos e hotelaria já preenchidos para todo o período da prova. -----*

-----*Os percursos previstos para a realização da prova inserem-se na região do Baixo Mondego, constituindo um potencial de divulgação e dinamização da riqueza das suas paisagens, não tendo a sua realização qualquer impacto no ambiente, uma vez que o percurso irá desenvolver-se com orientação por GPS, sem qualquer marcação, diminuindo a pegada ecológica. -----*

-----*A prova irá ser, assim, um local de conjugação e participação das populações regionais, nacionais e internacionais, numa interação plena de esforços e benefícios para todos. -----*

-----*Nos termos da alínea b) e d) do artigo 38º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Montemor-o-Velho, publicado no DR nº82, 2ª série, de 29 de abril de 2019, compete à Unidade Orgânica de Desporto e Juventude (UDJ), entre outras, nomeadamente as seguintes competências: -----*

-----*•Promover parcerias com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil que contribuam para melhorar a intervenção municipal nas áreas do desporto, promoção do talento e associativismo; -----*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

-----•Gerir a rede de equipamentos desportivos organizando e coordenando as atividades e utilização das mesmas, bem como os recursos humanos e materiais a elas afetos; -----

-----Em conclusão: -----

-----1) Tendo em conta a importância do evento no contexto nacional, propõe-se que o senhor Presidente da Câmara aprove o Protocolo de Colaboração com a entidade Cabreira Solutions - Unipessoal Lda;-----

-----Para tanto e em conformidade com o atrás exposto e tendo presente o disposto no n.º3, artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e de forma a prestar o apoio solicitado dentro dos timings indicados, propõe-se que o Protocolo de Colaboração seja presente a reunião da Câmara Municipal para ratificação do ato praticado pelo senhor Presidente da Câmara.” -----

-----Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira que disse: “Só um pequeno esclarecimento. Posso ter visto mal mas, gostava que me confirmassem. Este assunto só teve início na Câmara Municipal no dia 24 de janeiro, como se vê aqui nesta informação? Ou deu entrada algum pedido antes e que, porventura possa não estar aqui? Não acho muito normal porque o que vejo aqui é de 24 de janeiro, mas parece-me, com certeza, que deverá haver algum documento anterior a 24 de janeiro, dado que a prova era a 24 de janeiro.” -----

-----O Senhor Vice Presidente deu a palavra à Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças, Dr.ª Andreia Lopes que disse: “Senhora Vereadora, aquilo que sei e aquilo que pude apurar, não sei se foi formalizado diretamente algum pedido, sei que já há algum tempo estava a ser articulada esta prova e, durante essa semana, foi-me solicitado o parecer no sentido de saber se deveria ser feito um protocolo ou não. Os serviços jurídicos entenderam que deveria ser feito um protocolo que apresentaram ao Senhor Presidente para depois trazer para ratificação. Isto porque, só na terça-feira, julgo eu e, penso que tenho isso presente mas, o Senhor Vice-Presidente também estará recordado, certamente e, daí o protocolo ter essa data que coincide exatamente com a data de início da prova, só nessa terça-feira, os organizadores da respetiva prova, nossos parceiros neste caso, tiveram todos os pareceres que eram necessários e, portanto, quer o protocolo, quer todas as licenças, têm data de 24 de janeiro, porque efetivamente o Município não ia avançar sem ter a certeza que

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

a prova estava devidamente licenciada e a cumprir todos os requisitos legais que são impostos.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o Protocolo de Colaboração com a entidade Cabreira Solutions - Unipessoal Lda, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- 3.3.4. ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS -----
 ----- VOLUNTÁRIOS DE MONTEMOR-O-VELHO - ORGANIZAÇÃO DE -----
 ----- TORNEIO DE FUTSAL NO ÂMBITO DAS COMEMORAÇÕES DO 88º -----
 ----- ANIVERSÁRIO- ISENÇÃO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO -----
 ----- – RATIFICAÇÃO. -----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“A Associação Humanitária dos Bombeiros de Montemor-o-Velho, no âmbito das comemorações do 88º aniversário pretende organizar o III Torneio de Futebol Comandante Ernesto Crispim no dia 8 de fevereiro 2020 das 14h00 às 20h00. -----

-----Atendendo à missão de caráter social que a referida associação desenvolve no seu dia a dia junto da população e das instituições do concelho de Montemor-o-Velho, sugiro que o município se associe a esta iniciativa isentando a referida Associação do pagamento das taxas de aluguer do pavilhão municipal. -----

-----O Pavilhão Municipal não tem qualquer evento/competição agendada para as datas supracitadas. -----

-----As taxas nos termos do Regulamento utilização e taxas para o pavilhão municipal seria de 70 €, referente à utilização no dia 21 de janeiro das 14h às 20h. -----

-----Nos termos da alínea p) do artigo 38º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Montemor-o-Velho, publicado no DR nº82, 2ª série, de 29 de abril, compete à Unidade Orgânica de Desporto e Juventude (UDJ), entre outras, nomeadamente as seguintes competências: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

-----•Propor e operacionalizar a realização de provas desportivas (de âmbito municipal e/ou outros) que incrementem a prática desportiva e promovam turística e economicamente o concelho. -----

-----Ora, concordando com a realização do evento supra melhor identificado deverá o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal deferir o pedido, nos termos do artigo 20.º n.º 2 do Regulamento Municipal do Pavilhão. -----

-----Quanto à questão da isenção das taxas e uma vez que se trata de uma isenção total, a qual deveria, em sede de regulamento, ver estabelecidos os critérios e as circunstâncias que permitam a concessão dessa isenção, o que in casu não acontece, entendemos ser a Câmara Municipal o órgão competente para deliberar quanto a esta questão, uma vez ser este o órgão competente para a fixação das taxas nos termos do disposto no artigo 33.º n.º 1 alínea e) do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a contrario sensu será o órgão competente para a isenção total do preço de cedência que outrora havia fixado. -----

-----Face ao supra exposto propõe-se que:-----

-----1)O Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal autorize a isenção de taxas, no valor de 70,00€, à Associação Humanitária dos Bombeiros de Montemor-o-Velho; -----

-----2)O executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na primeira reunião após a sua prática; -----

-----3)Seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com a autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal em 19 de dezembro de 2018.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

-----3.4. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÓNIO MATERIAL E IMATERIAL (UCTPMI) -----

----- 3.4.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----
EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE ---
 ----- PELA UNIDADE FUNCIONAL DE MONTEMOR-O-VELHO DA -----
 ----- APPACDM – RATIFICAÇÃO.-----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“Foi solicitado pela Unidade Funcional de Montemor-o-Velho da APPACDM, a cedência do mini-autocarro desta Autarquia para o dia 4 de fevereiro do ano em curso, a fim de transportar um Grupo de Formandos a Coimbra (Faculdade de Matemática). Não tendo esta Instituição condições de transportar os seus formandos, e estando o mini-autocarro disponível, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. A sua cedência só traz custos para a Autarquia com o pagamento de despesas inerentes à viatura, uma vez que o serviço, insere-se no horário normal de trabalho do funcionário. Assim, esta deslocação (ida /volta) é de cerca de 64Km e terá um custo estimado de 20.00€ (combustível).-----

-----Assim, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº. 33º. da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro.-----

-----Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido a reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do n.º 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

----- 3.4.2. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,
 ----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE ---
 ----- PELO NÚCLEO DA VELHA GUARDA DE PEREIRA (ASSOCIAÇÃO-----
 ----- DESPORTIVA CULTURAL E RECREATIVA DE PEREIRA) – -----
 ----- RATIFICAÇÃO.-----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“Foi solicitado pelo Núcleo da Velha Guarda de Pereira, a cedência do mini-autocarro desta Autarquia para o dia 8 de fevereiro do ano em curso, a fim de transportar o Grupo de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

Futebol de veteranos ao Bombarral. Não tendo este núcleo condições de transportar os seus atletas e estando o mini-autocarro disponível, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido.

-----A sua cedência traz custos para a Autarquia com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista, bem como com despesas inerentes à viatura. Assim, esta deslocação (ida /volta) é de cerca de 260 Km e terá um custo estimado de 50.00€ (portagens e combustível). -----

-----Assim, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº. 33º. da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. -----

-----Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido a reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

----- 4. DIVISÃO DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, EVENTOS E APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA (DEIEMAJF) -----

-----4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UEIEM) -----

----- A4. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTOS E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIPE) -----

----- A5. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)-----

----- A5.1 ECOEVENTO “FESTIVAL DO ARROZ E DA LAMPREIA |-----

----- SABORES DO CAMPO E DO RIO” – EDIÇÃO-----

----- 2020 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROTOCOLO DE PARCERIA

----- ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO E A ERSUC E -----

----- NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL LOCAL. -----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“À semelhança das participações anteriores na iniciativa promovida pela ERSUC e no seguimento da possibilidade de candidatura do Município de Montemor-o-Velho novamente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

ao programa EcoEvento, para o Festival do Arroz e da Lampreia | Sabores do Campo e do Rio – Edição 2020, informa-se:-----

-----O EcoEvento é uma iniciativa da ERSUC que desafia os organizadores de eventos, destacando-se pelo compromisso de redução do impacte ambiental resultante do evento. ---

-----A organização do EcoEvento tem ainda por objetivos atribuir um caráter de responsabilidade, preocupação e sustentabilidade promovendo a gestão adequada de resíduos. -----

-----De acordo com o regulamento EcoEvento, o qual se anexa à presente informação e faz parte integrante do acordo entre as partes, as entidades organizadoras que solicitem a classificação de EcoEvento, devem assumir o compromisso de criar e implementar no local um sistema de recolha seletiva para deposição de resíduos de embalagens provenientes do público e das entidades participantes.-----

-----Faz parte deste compromisso nomear um coordenador local, responsável pela implementação do programa e garantir que os resíduos são recolhidos e encaminhados para as instalações da ERSUC onde serão triados e posteriormente enviados para reciclagem. ----

-----Os eventos são classificados em cinco categorias consoante o nº de pessoas, de acordo com o que consta no regulamento. -----

-----As entidades aderentes ao evento e a ERSUC estabelecem um acordo protocolar de cooperação onde são definidos os deveres e obrigações das partes. -----

-----A ERSUC proporciona formação a cada evento e disponibiliza meios para a correta separação dos resíduos. A remuneração das entidades proponentes/promotoras é efetuada em função da quantidade recolhida e adequada aos meios utilizados para a entrega, de acordo com o estipulado no regulamento. -----

-----Mais se informa que as entidades proponentes/promotoras têm por dever: -----

-----1. Criar e implementar as infraestruturas necessárias à correta separação de resíduos de embalagens;-----

-----2. Comunicar as regras de deposição seletiva a que os expositores ficam vinculados;

-----3. Garantir que todas as entidades participam nas sessões de sensibilização promovidas pela ERSUC;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

-----4. Distribuir os materiais didáticos e sacos de recolha junto das entidades, assegurando-se da correta utilização;-----

-----5. Limpeza do local junto dos ecopontos, comunicando à ERSUC a necessidade de recolha. -----

-----Para uma iniciativa ser considerada um EcoEvento, tem que cumprir os seguintes requisitos mínimos: -----

-----1. Implementar a separação e recolha seletiva de embalagens no local onde se realiza e entregar as embalagens à ERSUC; -----

-----2. Receber formação e sensibilização junto dos produtores de resíduos e dos participantes do evento, dedicadas a boas práticas de prevenção, reutilização e reciclagem de resíduos; -----

-----3. Implementar boas práticas ambientais no local do evento, com preocupações evidenciadas quanto à utilização da água, da energia, do solo, do ar ou outras; -----

-----4. Colaborar na monitorização e avaliação de resultados quanto aos resíduos produzidos e/ou evitados; -----

-----5. Promover e divulgar as iniciativas ambientais realizadas aos públicos do evento, fazendo a associação ao Município promotor e à marca ERSUC. -----

-----Desta forma, sendo de todo o interesse esta parceria, na medida em que promove a sustentabilidade, a sensibilização ambiental, a correta separação de resíduos, atribuindo ainda ao munícipe um carácter de responsabilidade e preocupação com o meio ambiente, e considerando que:-----

-----1. O Município promove o Evento “Festival do Arroz e da Lampreia | Sabores do Campo e do Rio” – Edição 2020, de 06 de março de 2020 a 15 de março de 2020 e reúne as condições necessárias à execução da iniciativa; -----

-----2. Os Festivais anteriores têm sido um sucesso, verificado pelo aumento de visitantes a cada ano; será expectável na edição do ano 2020 um número de visitantes de aproximadamente 20 000; -----

-----3. Segundo o regulamento, o evento classifica-se como Grande Evento, podendo vir a atingir a classificação de Mega Evento; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

-----4. *Pela sua dimensão e estrutura o evento é favorável à realização e sucesso da iniciativa da ERSUC;* -----

-----5. *Com esta iniciativa o Município contribui para a sustentabilidade e sensibilização dos visitantes, relativamente às questões ambientais;* -----

-----6. *Esta iniciativa favorece de forma direta a adequada a separação e gestão de resíduos.* -----

-----Propõe-se remeter à reunião de Câmara, para: -----

----- - *Aprovar a minuta do acordo a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a ERSUC, a qual se junta em anexo, para que o Município de Montemor-o-Velho possa efetuar a candidatura/inscrição do Festival do Arroz e da Lampreia | Sabores do Campo e do Rio” – Edição 2020 a EcoEvento;* -----

----- - *Nomear como coordenador local responsável a trabalhadora Olga Silva.”* -----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar a minuta do acordo a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a ERSUC, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata, para que o Município de Montemor-o-Velho possa efetuar a candidatura/inscrição do Festival do Arroz e da Lampreia | Sabores do Campo e do Rio” – Edição 2020 a EcoEvento; -----

-----Mais deliberou nomear como coordenador local responsável a trabalhadora Olga Silva.

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **A6. UNIDADE ORGÂNICA DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS (UASR)**-----

----- **A6.1 FATURAÇÃO DE ÁGUA DE DEZEMBRO DE 2019** -----

----- **PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DA FATURA** -----

----- **RATIFICAÇÃO.** -----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“Com alteração para os CTT como parceiro de print & finishing da fatura de água, os serviços efetuaram as diligências necessárias para que as alterações entrassem em vigor na faturação de dezembro de 2019 e que o utilizador tivesse em mão a fatura para pagar dentro do período que é normal (25/01/2019 a 10/02/2020).-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, fevereiro, 07

-----No entanto, o processo de configuração da fatura de água pelos CTT, atrasou e o prestador de serviços só conseguiu dar por concluídas as alterações no dia 03/02/2020.-----

-----Tendo em conta que a faturação para este mês vai sofrer um atraso considerável na distribuição, constata-se que os utilizadores não irão receber a fatura atempadamente para que possam cumprir com os seus deveres. -----

-----Julga-se que os consumidores não devem ser prejudicados por questões que lhes são alheias.-----

-----Face ao exposto e salvo melhor opinião propõe-se que o prazo do pagamento da fatura de dezembro seja prorrogado até dia 21 fevereiro nos CTT e Multibanco, e 27 de fevereiro na Tesouraria, devendo efetuar-se a devida divulgação. -----

-----Mais se propõe que seja autorizado de imediato a prorrogação de data de pagamento da fatura de água e que seja remetida a Reunião do Executivo para ratificação do ato.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Vice-Presidente.-----

----- **A7. UNIDADE ORGÂNICA DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)** -----

----- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

-----Verificou-se a existência de público, sem qualquer intervenção. -----

----- ENCERRAMENTO -----

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas dezasseis horas, foi pelo Vice-Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA,


José Jacírio Teixeira Veríssimo

A SECRETÁRIA,


Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos

7

(MINUTA) CONTRATO AVULSO N.º ----/2020

1º CONTRATO ADICIONAL À EMPREITADA, POR CONCURSO PÚBLICO, DE
“CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES: MEÃS (JARDIM
DE INFÂNCIA – AMPLIAÇÃO)” – SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES E
TRABALHOS A MAIS

___ (Contrato Inicial nº33/2018, de 27 de Junho, no valor de €211.700,00+IVA, pelo prazo de 365 dias)

___ VALOR DO ACTO: €28.555,53 + IVA

___ Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte, em Montemor-o-Velho e Edifício dos Paços do Concelho é celebrado o presente contrato, entre os seguintes outorgantes: _____

___ PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO, pessoa colectiva de direito público, número 501 272 976, através da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, representada pelo seu Vice-Presidente José Jacírio Teixeira Veríssimo, casado e residente na Rua do Sobreiro, nº 464 - Arribança, 3140-024 Arazede, em substituição do Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Despacho nº 61-PR/2017 de 23 de Outubro, o qual lhe confere poderes bastantes para o presente acto. _____

___ SEGUNDO: SOTEOL – SOCIEDADE TERRAPLANAGENS DO OESTE, LDA., sociedade por quotas, com sede na Rua Professora Estrela, nº84 – Matos da Vila, 3105 – 167 Louriçal (Leiria), registada no Registo Comercial sob número único de matrícula e pessoa colectiva 502 868 546, de acordo com a consulta on-line da certidão permanente da sociedade, com o código de acesso: 8613-4403-5063, subscrita em 25-11-2016 e válida até 25-11-2020, representada neste acto por Licínio Cordeiro Ruivo, portador(a) do Cartão de Cidadão nº 08755158 6 ZY4, válido até 20-11-2029, com domicílio profissional na Rua Professora Estrela, nº84 – Matos da Vila, 3105 – 167 Louriçal (Leiria), e que outorga na qualidade de Gerente da Sociedade, com poderes bastantes para o presente acto que lhe são conferidos pela certidão permanente, atrás referida. _____

___ A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho em reunião de 26 de Dezembro de 2019, autorizou à representada do(s) segundo(s) outorgante(s) a **execução dos Trabalhos de**

2
4

Suprimento de Erros e Omissões e de Trabalhos a Mais, referentes ao contrato inicial de empreitada, por concurso público, de “**Conservação e Reparação de Edifícios Escolares: Meãs (Jardim de Infância – ampliação)**”, sendo que: os trabalhos de suprimento de erros e omissões se enquadram nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art.º 373º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (CCP), e que correspondem a uma percentagem de 4,96% do valor inicial da empreitada, cumprindo assim o disposto no n.º 3 do artigo 376º do CCP, e os trabalhos a mais se enquadram nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art.º 373º do CCP, e que correspondem a uma percentagem de 8,53% do valor inicial da empreitada, cumprindo assim o disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 370º do CCP, de acordo com o disposto nos Mapas de Trabalhos, anexo à informação n.º 16001/2019 do Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, elaborada a 18-12-2019, pelo Diretor da Fiscalização da Obra, Eng. Bruno Graça, documentos esses que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que são do inteiro conhecimento das partes. _____

1. Que nos termos e para efeitos do n.º 2, 3 e 4 do art.º 344º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, durante a execução da empreitada objecto do presente contrato, a Câmara Municipal, na qualidade de dono da obra, será representada pelo(a) Eng.º Bruno Graça, nomeado(a) director(a) de fiscalização da obra, que nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo(a) Eng.ª Cristina Aguiar. _____

2. Que, em conformidade com a deliberação do Executivo Municipal de ----- do corrente ano, foi aprovada a minuta do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas: _____

_____**1ª. Objecto:**_____

O presente contrato tem por objecto a *execução de trabalhos de suprimento de Erros e Omissões e de Trabalhos a Mais*, referentes ao contrato inicial da empreitada, por concurso público, de “**Conservação e Reparação de Edifícios Escolares: Meãs (Jardim de Infância – ampliação)**”, os quais se encontram descritos nos Mapa de Trabalhos, anexos à informação n.º 16001/2019 do Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, elaborada a 18-12-2019, pelo Diretor da Fiscalização da Obra, Eng. Bruno Graça, documentos esses que

fazem parte integrante do presente contrato e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais. _____

2ª. Prazo de execução da empreitada: _____

Para a realização dos trabalhos de suprimento de Erros e Omissões e dos Trabalhos a Mais, referentes ao presente contrato, não foi concedido qualquer prazo adicional ao adjudicatário, conforme é do inteiro conhecimento do empreiteiro. _____

3ª. Preço Contratual e Condições de Pagamento: _____

1 - Pela execução dos trabalhos de Suprimento de Erros e Omissões da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro a quantia de **€10.490,56**, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor. _____

2 - Pela execução dos trabalhos a mais da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro a quantia de **€18.064,97**, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor. _____

3 - Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 33.ª do caderno de encargos. _____

4 - Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 30 dias após a apresentação da respetiva fatura. _____

5 - As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidos pelo diretor de fiscalização da obra. _____

6 - Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles. _____

7 - No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo

diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados. _____

8 - O disposto no número anterior não prejudica o prazo de pagamento estabelecido no nº 3 no que respeita à primeira fatura emitida, que se aplica quer para os valores desde logo aceites pelo diretor da fiscalização da obra, quer para os valores que vierem a ser aceites em momento posterior, mas que constavam da primeira fatura emitida. _____

9 - O pagamento dos trabalhos a mais e dos trabalhos de suprimento de erros e omissões é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP. _____

10 - Não está incluído no preço contratual o acréscimo de preço a pagar em resultado de: _____

a) Modificação objetiva do contrato; _____

b) Reposição do equilíbrio financeiro prevista na lei ou no contrato; _____

c) Prémios por antecipação do cumprimento das prestações objeto do contrato. _____

____ 4ª. **Cabimento e Compromisso:** _____

Foi verificado que o encargo financeiro, resultante do presente contrato, está cabimentado e compromissado na despesa orçamental, para o corrente ano económico, através das rubricas seguintes: **orgânica: 02, funcional: 211 e económica: 07010305 – Escolas**, conforme os documentos de compromisso, com os nºs sequenciais (Lei 8/2012): **34040 e 34041/2020**, os quais se encontram anexos ao presente contrato e dele fazem parte integrante. _____

____ Que a obra referente aos citados trabalhos se inclui nas Grandes Opções e Orçamento do ano 2020, sob o **Código de GOP: objectivo 2; programa 211; projecto 2015/3; acção 7/1 – Construção de Jardim de Infância**, de acordo com os documentos atrás referidos. _____

____ 5ª. **Caução:** _____

Que o adjudicatário prestou caução, a favor do Município de Montemor-o-Velho, no montante de **€903,25** (correspondente a 5% do valor contratual), através de depósito bancário em cheque, conforme a **Guia de Depósito nº10968**, efetuado na Agência da Caixa Geral de Depósitos do Paião, em 15 de Janeiro de 2020. _____

____ 6ª. **Obrigações gerais:** _____

1 - São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal

empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina. _____

2 - O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respetivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros. _____

3 - A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal. _____

4 - As quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respetivo plano.

_____ **7ª. Outros encargos do empreiteiro:** _____

1 - Correm inteiramente por conta do empreiteiro a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis, sejam sofridos por terceiros até à receção definitiva dos trabalhos em consequência do modo de execução destes últimos, da atuação do pessoal do empreiteiro ou dos seus subempreiteiros e fornecedores e do deficiente comportamento ou da falta de segurança das obras, materiais, elementos de construção e equipamentos; _____

2 - Se no decurso da obra se verificarem quaisquer danos nas infraestruturas existentes, ou edifícios, serventias ou terrenos confinantes com a mesma compete ao adjudicatário realizar todos os trabalhos necessários à reposição das condições iniciais. _____

_____ **8ª. Resolução do contrato pelo dono da obra:** _____

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas e dos termos expostos no Código dos Contratos Públicos, o dono da obra pode resolver o contrato nos seguintes casos:

a) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao empreiteiro; _____

b) Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais; _____

- c) Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra; _____
- d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no Contrato; _____
- e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP; _____
- f) Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
- g) Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, nos casos em que a tal esteja obrigado; _____
- h) O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente; _____
- i) Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho; _____
- j) Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra; _____
- l) Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra; _____
- m) Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos a mais decorridos 15 dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução; _____
- n) Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por facto imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público; _____
- o) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP; _____
- p) Se não foram corrigidos os defeitos detetados no período de garantia da obra ou se não for

repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP; _____

q) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado. _____

2 - Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do empreiteiro, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do dono da obra poder executar as garantias prestadas; _____

3 - No caso previsto na alínea q) do n.º 1, o empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos. _____

____ 9ª. Foro Competente: _____

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro. ____

____ O(s) Segundo(s) Outorgante(s) aceita(m) o presente contrato, com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele ficam a fazer parte integrante, atrás mencionados, e que por estar(em) de acordo assina(m). _____

____ Todos os documentos de habilitação exigidos se encontram arquivados no processo de contrato, tendo sido conferidos e verificada a sua validade a esta data. _____

____ Não foi pago imposto de selo por não ser devido nos termos do n.º 2 do artigo 1º do Código do Imposto do Selo. _____

O PRIMEIRO OUTORGANTE: _____

O(S) SEGUNDO(S) OUTORGANTE(S): _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO
Divisão de Planeamento, Reabilitação Urbana e Urbanismo

Período de 21/01/2020
a 31/01/2020

N.º PROC.	ASSUNTO	REQUERENTE	FREGUESIA	DEF.	IND.	Data de entrada	Data de decisão	Tempo Total	Tempo útil/CM
2020/450.30.003/3	Certidão	Capa - Sociedade de Advogados	Tentugal	X		06-01-2020	21-01-2020	15	
2019/450.30.003/219	Certidão Confrontações	Ana Margarida Cardoso de Sampaio	UFMMVG	X		08-01-2020	21-01-2020	13	
2020/450.30.003/1	Certidão Toponímia	Vítor Manuel Pessoa Melo	UFMMVG	X		27-12-2019	21-01-2020	24	
2020/450.30.003/7	Certidão Compropriedade	Cristiana Vanessa Valentim Rodrigues	Liceia	X		07-01-2020	21-01-2020	14	
01/2019/127	Restituição taxas	Bruno Miguel Ferreira Gonçalves	Arazede	X		31-12-2019	21-01-2020	21	
01/2019/54	Final	Ana Sofia Fernandes Oliveira	Arazede	X		10-01-2020	21-01-2020	11	
03/2020/3	Autorização Utilização	Imo Cazalet, Lda. (Lote 39) A, C, D, E e F	Carapinheira	X		16-01-2020	21-01-2020	5	
01/2018/53	Alvará de Licença	Paulo Jorge Cravo Panão	Santo Varão	X		10-01-2020	21-01-2020	11	
01/2017/22	Prorrogação prazo	Dias & Filhos - Transportes Internacionais	UFMMVG	X		10-01-2020	21-01-2020	11	
01/2019/39	Final	Maria do Rosário Lavrador Costa	Meãs	X		30-12-2019	21-01-2020	21	
06/2020/3	Cert. Inexistibilidade AU	Pinto Costa Sociedade Agricultura Grupo	UFVAVNF	X		10-01-2020	21-01-2020	11	
06/2019/157	Certidão PH	Bidoarte Construções, Lda.	Pereira	X		26-12-2019	21-01-2020	25	
06/2019/159	Certidão Ruína	Branca Vitorino Monteiro	Santo Varão	X		27-12-2019	21-01-2020	24	
2020/450.30.003/8	Certidão Toponímia	Meteoritic Talent, Lda.	Santo Varão	X		27-01-2020	27-01-2020	0	
03/2020/4	Autorização Utilização	João Ricardo Dias Domingues	Meãs	X		20-01-2020	27-01-2020	7	
01/2016/85	Prorrogação da Licença	Constroelétrica - Const. Civil Elétrica, Lda.	Meãs	X		17-01-2020	27-01-2020	10	
06/2019/154	Cert. Inexistibilidade AU	Luis Alberto Cordeiro Maia	UFMMVG	X		09-12-2019	29-01-2020	50	
01/2018/22	Prorrogação da Licença	Rodrigo António Oliveira Gomes e Outra	Seixo	X		16-01-2020	29-01-2020	13	
01/2019/1	Alvará de Licença	Nuno Jorge Ferreira Baptista	Pereira	X		14-01-2020	29-01-2020	15	
01/2017/71	Final	José Carvalho da Costa Sérvolo	Liceia	X		18-12-2019	29-01-2020	41	
01/2019/90	Final	André António Silva Azambujo	Arazede	X		17-01-2020	29-01-2020	12	
03/2019/75	Autorização Utilização	Ana Sofia dos Santos Coutinho	Meãs	X		21-01-2020	29-01-2020	8	
01/2018/111	Alvará de Licença	Marco Dinis Clemente Gomes	Seixo	X		23-01-2020	29-01-2020	6	
2020/450.30.003/14	Certidão (intempéries)	Diamantino Mendes Tinoco	Arazede	X		28-01-2020	31-01-2020	2	

Nº total de decisões de deferimento

24

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO
Divisão de Planeamento, Reabilitação Urbana e Urbanismo

Nº total de decisões de indeferimento	0	PRAZOS MÉDIOS	15,4	#DIV/0!
OUTROS DESPACHOS/NOTIFICAÇÕES	58			



(MINUTA)
CONTRATO PROGRAMA N.º ----/2019

Aos ---- dias do mês de ----- do ano de dois mil e dezanove, em Montemor-o-Velho, no Edifício dos Paços do Concelho, é celebrado o presente contrato-programa, entre os seguintes outorgantes: _____

Entre _____

PRIMEIRO: O Município de Montemor-o-Velho, adiante apenas designado por Município, pessoa coletiva de direito público, com o número de identificação **501 272 976**, neste ato representado pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a), do número 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pela deliberação da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho de 11-2-2019 e de 18-3-2019. _____

E _____

SEGUNDO: -----, adiante apenas designada como -----, com sede na -----, concelho de Montemor-o-Velho, titular do NIPC -----, neste ato representado por -----, que outorga na qualidade de Presidente da Direção, com poderes verificados pela exibição da Ata da reunião da Assembleia Geral em ----- destinada à eleição dos Órgãos Sociais para o biénio ----- e Auto de Posse dos Órgãos Sociais de ----- _____

Considerando que: _____

- A) Compete à Câmara Municipal, apoiar atividades de natureza desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, de acordo com o disposto na alínea u), número 1, artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; _____
- B) OS tempos livres e o desporto constituem áreas do domínio dos Municípios, de acordo com a alínea f), do número 2, do artigo 23.º da citada Lei; _____

C) De acordo com a alínea o), número 1, do artigo 33.º da Lei acima referida, é competência da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista (...) à realização de eventos de interesse para o Município; _____

D) O associativismo no Município apresenta uma expressão relevante, contribuindo de forma inequívoca para a socialização, construção da identidade e afirmação da cidadania, numa atitude de clara vivência democrática; _____

E) As associações e instituições enquanto pólos de desenvolvimento e enriquecimento das comunidades locais; _____

F) O Município de Montemor-o-Velho tem vindo a apoiar ao longo dos anos as iniciativas de interesse público, nomeadamente as de natureza desportiva, entre outras, traduzindo-se em apoios na concessão de auxílios financeiros, técnicos e logísticos; _____

G) A actual definição e clarificação dos critérios de avaliação e decisão das candidaturas aos apoios, a conceder pela autarquia; _____

H) A avaliação anual da aplicação dos apoios concedidos; _____

I) A progressiva autonomia das associações e instituições em relação à autarquia, nomeadamente, através do incentivo ao envolvimento da população local na vida das mesmas; _____

J) A crescente sensibilização e mobilização das associações e instituições para a consolidação da prática associativa, desportiva e de solidariedade social, num espírito de cidadania participada; _____

K) O enquadramento dos apoios autárquicos às associações e instituições através de contratos-programa, de forma a assegurar que os apoios financeiros e outros a conceder dinamizem efetiva e permanentemente a vida desportiva; _____

_____ É celebrado e reciprocamente aceite, nos termos do artigo 11.º e 35º do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas, aprovado na reunião de Câmara de 6 de Novembro de 2017 e na Sessão da Assembleia Municipal de 23 de Novembro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, o seguinte **CONTRATO-PROGRAMA** para o Ano de 2019, que se rege pelas cláusulas seguintes: _____

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO

1.1. O presente contrato-programa, adiante referido como contrato, destina-se a fixar as condições em que a Câmara Municipal irá atribuir apoio financeiro à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações, nos termos dos artigos 15.º a 18º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações Desportivas, na sequência da candidatura com data de entrada nos serviços municipais em (data); _____

1.2. O apoio financeiro é destinado à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações, constituindo uma mais-valia para o património associativo.

1.3. O incumprimento dos projetos ou atividades, das contrapartidas ou das condições estabelecidas no Regulamento, no Contrato - Programa, protocolo ou na Deliberação que atribua um apoio, consoante os casos, constitui motivo para a rescisão imediata dos contratos celebrados, bem como implica a devolução dos montantes recebidos ou, sendo o caso, a reversão imediata dos bens cedidos à posse do Município, sem prejuízo das devidas indemnizações ao Município pelo uso indevido e danos sofridos.

CLÁUSULA 2.ª

Duração

O presente contrato produz efeitos desde a sua assinatura e extingue-se com o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas pelos outorgantes.

CLÁUSULA 3.ª

Obrigações

3.1. É obrigação do Município, no âmbito deste Contrato:

a) Disponibilizar à associação, as verbas referidas no artigo seguinte de acordo com os termos aí previstos;

3.2. São obrigações da associação, no âmbito deste contrato:

a) A verba a ser transferida pelo Município de Montemor-o-Velho apenas será efetuada acordo com os autos de medição ou com a apresentação das respetivas faturas, na proporção do financiamento atribuído, conforme dispõe o nº4 do artigo 18º do RAMAD;

b) Utilizar as verbas referidas no presente contrato-programa exclusivamente para os fins referidos na Cláusula 1.ª;

c) Prestar à Câmara Municipal, sempre que solicitadas, informações a todo o tempo e apresentar outra documentação, que lhe seja solicitada por se considerar necessária para uma correta avaliação dos pedidos e fiscalização do apoio concedido.

CLÁUSULA 4.ª

Apoio Financeiro e Calendarização

4.1. O Município atribui à associação um apoio financeiro no montante de -----€ destinado ao apoio à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações que constam no plano e distribuído da seguinte forma:

a) Área do Desporto – (----- €);

_____ b) O apoio será pago mediante a apresentação, pela Associação/Clube, dos autos de medição ou com a apresentação das respetivas faturas, na proporção do financiamento atribuído. _____

_____ **CLÁUSULA 5.ª** _____

_____ **Acompanhamento e Controlo** _____

_____ No âmbito do presente contrato-programa, a Câmara Municipal reserva-se o direito de solicitar comprovativos do investimento financeiro do projeto, comprometendo-se a associação, desde já, à sua entrega. _____

_____ **CLÁUSULA 6.ª** _____

_____ **Dotação Orçamental** _____

_____ As verbas que asseguram a execução do presente contrato-programa por parte da Câmara Municipal são inscritas anualmente no Orçamento da Autarquia, e tem o número sequencial de compromisso (.../2019). _____

_____ **CLÁUSULA 7.ª** _____

_____ **Revisão do contrato-programa** _____

_____ Qualquer alteração do contrato-programa pelo segundo outorgante deverá ser feita mediante acordo prévio do primeiro outorgante. _____

_____ **CLÁUSULA 8.ª** _____

_____ **Incumprimento e Resolução do contrato-programa** _____

_____ O incumprimento do objeto do presente contrato-programa constitui motivo suficiente para a resolução do mesmo por parte de qualquer das partes, após comunicação à outra com a antecedência mínima de 30 dias, através de carta registada com aviso de receção. _____

_____ Em caso de incumprimento por parte da associação, fica o mesmo obrigado a proceder à restituição da totalidade das verbas já recebidas ao abrigo do presente Contrato-programa e nos termos dos artigos 38º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações Desportivas. _____

_____ **CLÁUSULA 9.ª** _____

_____ **Publicidade das Ações** _____

_____ As ações objeto de apoio previsto no presente contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas, devem, obrigatoriamente, fazer referência do apoio concedido pela autarquia, através

da menção: «Com o apoio do Município de Montemor-o-Velho», acompanhada do respetivo brasão municipal e/ou logótipo. _____

4

CLÁUSULA 10.ª

Omissões ou dúvidas de interpretação

Quaisquer dúvidas ou omissões suscitadas são resolvidas, de acordo com a legislação em vigor, pela Câmara Municipal. _____

CLÁUSULA 11.ª

Documentos Complementares

Fazem parte integrante do contrato-programa: _____

a) a Informação de compromisso; _____

b) a Deliberação da Câmara Municipal que aprovou o mesmo. _____

O presente Contrato é elaborado em duplicado de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelos outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada um.

O Presidente da Câmara

(Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão)

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO E A CABREIRA SOLUTIONS UNIPessoal, L.DA

Considerando que,

A Cabreira Solutions Unipessoal Lda pretende levar a efeito uma prova desportiva designada por *RaceNature Montemor-o-Velho e Figueira da Foz 2020*, com a duração de três dias, constituindo uma prova de ciclismo na modalidade BTT, com ampla adesão, não só a nível local e regional, como em Portugal e no mundo, existindo mais de cinco provas de renome regional.

Tal prova tem realização nos concelhos de Montemor-o-Velho, Soure e Figueira da Foz, com o início à beira mar, e decorrendo em trilhos e caminhos rurais em toda a região do concelho de Montemor-o-Velho, estando aberta a qualquer participante local ou nacional.

A dimensão da prova não se esgota na realização dos percursos, incluindo, ainda, toda a logística relacionada com a alimentação, cuidados com os participantes e garante, ainda, o respetivo alojamento durante todo o período da sua realização.

O município de Montemor-o-Velho tem todo o interesse em participar ativamente, em termos logísticos e organizacionais, nesta prova desportiva, adquirindo todo o conhecimento e experiência para poder acolher e ser parceiro de outras provas do mesmo tipo de renome internacional no futuro.

A prova irá reunir, não só, participantes profissionais e amadores, mas também as suas famílias e amigos, constituindo uma iniciativa de grande valor turístico e de animação sociocultural, prevendo-se uma enorme afluência, aos operadores comerciais e restauração, com evidentes repercussões positivas no desenvolvimento da economia local, encontrando-se os alojamentos e hotelaria já preenchidos para todo o período da prova.

Os percursos previstos para a realização da prova inserem-se na região do Baixo Mondego, constituindo um potencial de divulgação e dinamização da riqueza das suas paisagens, não tendo a sua realização qualquer impacto no ambiente, uma vez que o percurso irá desenvolver-se com orientação por GPS, sem qualquer marcação, diminuindo a pegada ecológica.

A prova irá ser, assim, um local de conjugação e participação das populações regionais, nacionais e internacionais, numa interação plena de esforços e benefícios para todos.

Assim,

Como Primeiro Outorgante, o Município de Montemor-o-Velho, pessoa coletiva n.º 501272976, com sede na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão,

e,

Como Segundo Outorgante, a Cabreira Solutions Unipessoal Lda, pessoa coletiva n.º 514986212, com sede na Avenida da Cal, Lote 125, 1.º A, 4750-778 Barcelos, neste ato representado por João Paulo da Costa Cabreira, CC 12329954, residente em Rua Dr. José Gualberto Sá Carneiro, n.º 166, Fração V, 4750-055 Barcelos,

acordam na celebração do presente Protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto do Protocolo)

Pelo presente Protocolo, os outorgantes definem as condições de parceria a estabelecer para a realização da prova desportiva *RaceNature Montemor-o-Velho e Figueira da Foz 2020*, a ter lugar nos dias 24, 25 e 26 de janeiro de 2020 nos municípios de Figueira da Foz, Montemor-o-Velho e Soure.

Cláusula Segunda

(Execução do Protocolo)

A gestão do presente Protocolo será efetuada, em articulação, por ambos os outorgantes.

Cláusula Terceira

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. No âmbito do presente Protocolo, o Primeiro Outorgante obriga-se:
 - a) A garantir o apoio logístico à realização da prova no concelho, com fornecimento de grades, gerador e palco;
 - b) A participar monetariamente no valor de 4.500,00 €, mais IVA, para fazer face às despesas de organização da prova no seu concelho;
 - c) A garantir a articulação com os bombeiros locais durante a realização da prova.
2. Excecionalmente, por forma a garantir o apoio aos participantes no concelho, o Município cede gratuitamente o uso do pavilhão municipal nos dias da realização da prova, para a base logística para apoio ao evento.

Cláusula Quarta

(Obrigações do Segundo Outorgante)

No âmbito do presente Protocolo, o Segundo Outorgante obriga-se a realizar a prova em Montemor-o-Velho, cabendo-lhe as seguintes obrigações:

- a) Definição e marcação do percurso através de GPS;
 - b) Realização de inscrições e atribuição dos dorsais a todos os participantes;
 - c) Cronometragem e classificação das 3 etapas e atribuição de trofeus e medalhas aos vencedores;
 - d) Fornecimento de almoços e jantares a todos os participantes;
 - e) Abastecimento de líquidos e sólidos e todas as etapas;
 - f) Assistência mecânica a todos os participantes.
2. O Segundo Outorgante obriga-se, ainda, ao cumprimento de todas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao evento.

Cláusula Quinta

(Alteração ou revogação)

1. O presente Protocolo poderá ser alterado, no todo ou em parte, sempre por prévio acordo das partes.

2. Poderá ainda o presente Protocolo ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, ou quando manifestamente não forem cumpridas por qualquer dos contraentes as cláusulas aqui discriminadas.

Cláusula Sexta

(Vigência)

O presente Protocolo entrará em vigor a partir da data da sua assinatura pelos outorgantes e vigorará até à conclusão da prova desportiva *RaceNature Montemor-o-Velho e Figueira da Foz 2020*.

Cláusula Sétima

(Disposições legais)

O presente Protocolo reger-se-á pelas disposições que lhe são próprias e demais legislação aplicável.

Cláusula Oitava

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas na execução do presente Protocolo serão resolvidas por acordo entre as partes outorgantes ou com recurso aos princípios gerais da boa fé.

Feito em duplicado e entregue um exemplar a cada uma das partes, em 24 de janeiro de 2020

Pelo Município de Montemor-o-Velho,

O Presidente da Câmara Municipal,

Emílio Augusto Ferreira Torrão

Pela Cabreira Solutions Unipessoal Lda

João Paulo da Costa Cabreira

ECOEVENTOS

PARCERIA AMBIENTAL

O presente documento estabelece um compromisso de cooperação entre as seguintes entidades: Município de Montemor-o-Velho e a ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, S.A. e tem como objetivo a promoção da prevenção e redução de quantidades de resíduos produzidos, a separação de embalagens e a recolha seletiva e encaminhamento para reciclagem das quantidades recolhidas para a ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, S.A., produzidos no evento Festival do Arroz e da Lampreia | Sabores do Campo e do Rio que irá decorrer de 06/03/2020 a 15/03/2020.

Com este acordo, o Município de Montemor-o-Velho compromete-se a separar e entregar todos os resíduos de embalagem, a promover as melhores práticas em todo o recinto do evento, a divulgar a iniciativa e a controlar esta atividade.

Na sequência das quantidades entregues, devidamente contabilizadas para o efeito, a ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, S.A., garante o seu envio para reciclagem, apoia o evento com formação à organização e comerciantes, entrega materiais informativos e de suporte e premeia o desempenho ambiental em função das quantidades entregues no valor de 80€/t de papel/cartão, 220€/t de plástico, metal e pacotes de bebida e de 12€/t de embalagens de vidro.

O presente acordo rege-se pelo Regulamento do Ecoevento que faz parte integrante do mesmo.

Montemor-o-Velho, ____ de fevereiro de 2020

Assinatura

Município de Montemor-o-Velho

Assinatura

ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, S.A.

	ER03 – Comunicação e Sensibilização		
	REGULAMENTO EcoEVENTOS		
	Nº ER03-12	Revisão: A	Data: 30-11-18

I. DEFINIÇÃO

Um EcoEvento é uma iniciativa pontual, que se realiza num espaço pré-definido, que tem uma duração limitada e que é um exemplo de adoção de medidas ambientais adequadas que promovem os conceitos da sustentabilidade.

Todas as entidades organizadoras de eventos que solicitem a classificação de EcoEvento devem assumir o compromisso de criar e implementar no local, um sistema de recolha seletiva para deposição de resíduos de embalagens provenientes do público e das entidades participantes.

Faz parte deste compromisso nomear um coordenador local responsável pela implementação do programa e garantir que estes resíduos são recolhidos e encaminhados para as instalações da ERSUC onde serão triados e posteriormente enviados para reciclagem.

II. OBJETIVO

1. Eleger os eventos como EcoEventos, tornando as organizações dos eventos credíveis no domínio ambiental;
2. Minimizar o impacto ambiental resultantes dos eventos regionais, promovendo uma gestão de resíduos adequada;
3. Promoção da prevenção e redução de quantidades de resíduos produzidos;
4. Separação de resíduos de embalagem recicláveis;
5. Recolha seletiva e encaminhamento para reciclagem das quantidades recolhidas, produzidas no evento.

III. CLASSIFICAÇÃO DOS ECOEVENTOS

Os eventos são classificados em 5 categorias:

1. Mega Eventos: + de 50.000 pessoas
2. Grandes Eventos: + de 5.000 pessoas
3. Pequenos Eventos: + de 500 pessoas
4. Corridas e Maratonas
5. Eventos à época (exo. Eventos desportivos)

	ER03 – Comunicação e Sensibilização			
	REGULAMENTO ECOEVENTOS			
	Nº ER03-12	Revisão: A	Data: 30-11-18	Resp.: Área Comunicação e Sensibilização

IV. ACORDO DE COOPERAÇÃO

As entidades proponentes/promotoras de eventos aderentes ao programa EcoEvento e a ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, S.A., adiante designada por ERSUC, estabelecem um acordo protocolar de cooperação onde são definidos os deveres e obrigações das partes.

V. CONTRAPARTIDAS

ERSUC

A ERSUC proporcionará um conjunto de serviços que facultem a concretização dos objetivos enunciados, nomeadamente:

1. Serviço de consultoria, aconselhamento e formação a cada evento proposto, de modo a implementar um sistema de prevenção de resíduos;
2. A ERSUC disponibiliza os seguintes meios para a correta separação/deposição seletiva:
 - sacos para deposição seletiva em conformidade com as características e tipologia dos eventos;
 - Disponibilização de meios didáticos e pedagógicos relacionados com a correta gestão de resíduos urbanos;
 - Ações de formação aos promotores das iniciativas;
 - Apoio na divulgação do evento;
 - Atribuição do selo EcoEvento ERSUC (caso estejam cumpridos todos os requisitos).

Selo EcoEvento ERSUC



3. Remuneração das entidades

A remuneração das entidades proponentes/promotoras é efetuada em função da quantidade recolhida e adequada aos meios utilizados para a entrega.

	ER03 – Comunicação e Sensibilização		
	REGULAMENTO ECOEVENTOS		
	Nº ER03-12	Revisão: A	Data: 30-11-18

Na sequência dos resíduos de embalagem entregues, devidamente contabilizados para o efeito, a ERSUC garante o seu envio para reciclagem e premeia o desempenho ambiental em função das quantidades entregues.

Valores de contrapartida a praticar de acordo com o local de descarga dos resíduos

	Vidro	Papel e Cartão	Plástico e Metal
	€/Tonelada		
Resíduos entregues diretamente nas estações de Triagem da ERSUC	22 €	100 €	270 €
Resíduos recolhidos pela ERSUC em local definido	12 €	80 €	220 €

ENTIDADES PROPONENTES/PROMOTORAS DOS ECOEVENTOS

1. As entidades proponentes/promotoras de eventos assumem o compromisso de criar e implementar as infraestruturas necessárias à correta separação dos resíduos de embalagem.
2. Os promotores responsabilizam-se pela comunicação das regras de deposição seletiva a que todos os expositores ficam vinculados;
3. O promotor do evento responsabiliza-se por garantir que todas as entidades participam nas sessões de sensibilização promovidas pela ERSUC;
4. O promotor responsabiliza-se pela distribuição junto de todas as entidades, dos materiais didáticos disponibilizados e dos sacos de recolha fornecidos pela ERSUC, assegurando-se da sua correta utilização;
5. O promotor responsabiliza-se pela higienização do local junto dos ecopontos/contentores, comunicando à ERSUC da necessidade de recolha sempre que se verificarem situações de lotação da capacidade de armazenamento;
6. O promotor coloca o logotipo da ERSUC nos materiais de comunicação do evento

Requisitos mínimos para uma iniciativa ser considerada um EcoEvento:

- Implementar a separação/recolha seletiva de embalagens no local onde se realiza o evento e entregar as embalagens à ERSUC;

	ER03 – Comunicação e Sensibilização			
	REGULAMENTO ECOEVENTOS			
	Nº ER03-12	Revisão: A	Data: 30-11-18	Resp.: Área Comunicação e Sensibilização

- Receber ação de formação e sensibilização da ERSUC destinada aos produtores de resíduos e participantes do evento, dedicadas a boas práticas de prevenção, reutilização e reciclagem de resíduos,
- Implementar boas práticas ambientais no local onde se realiza o evento, com preocupações evidenciadas quanto à utilização da água, da energia, do solo, do ar ou outras;
- Colaborar na monitorização e avaliação de resultados quanto aos resíduos produzidos e/ou evitados;
- Promover e divulgar as iniciativas ambientais realizadas aos públicos do evento, fazendo a associação ao Município onde este se realiza e à marca ERSUC.

VI. ADESÃO

A entidade proponente/promotor de eventos que estiver interessado em aderir ao programa EcoEvento ERSUC, terá de contactar a ERSUC até um prazo mínimo de 30 dias antes da realização do evento.